

**FRANCIELE APARECIDA BURATTO**

**A QUESTÃO INDÍGENA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA BACIA DO PARANÁ III:  
GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E CIDADANIA DA COMUNIDADE TEKHOHA  
AÑETETE- DIAMANTE DO OESTE**

**Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Serviço Social,  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas da  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná,  
como requisito parcial à obtenção do grau  
de Bacharel em Serviço Social.**

**Orientadora: Profa. Doutora Marli Renate  
von Borstel Roesler.**

**TOLEDO**

**2007**

**FRANCIELE APARECIDA BURATTO**

**A QUESTÃO INDÍGENA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA BACIA DO PARANÁ III:  
GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E CIDADANIA DA COMUNIDADE TEKHOHA  
AÑETETE- DIAMANTE DO OESTE**

**Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Serviço Social,  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas da  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná,  
como requisito parcial à obtenção do grau  
de Bacharel em Serviço Social.**

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientadora: Profa. Dra. Marli Renate von  
Borstel Roesler  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

---

Profa. Dra. Zelimar Soares Bidarra  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

---

Prof. Dr. Edson Oliveira Marques  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Toledo, 21 de Novembro de 2007.**



Ao meu pai Valdir e minha mãe Lúcia, pelos valores e princípios aos seus filhos ensinados que possibilitaram o aprender a “voar”. Hoje estruturada por tamanho amor entre nós edificado, o meu “vôo” é nossa conquista!

Ao meu irmão Robson, pelas renúncias e compreensão, pelo amor e o cuidado a mim dedicados.

A minha tia Loiri e a minha prima Gabriela, mais que um lar me ofereceram afeto e carinho a cada dia.

## AGRADECIMENTOS

Embora singelo, desejo aqui expressar meu reconhecimento aqueles que contribuíram na concretização deste trabalho:

à orientadora Dra. Marli Renate von Borstel Roesler por acreditar e incentivar-me neste processo construtivo de minha formação profissional;

a todos os professores do curso de Serviço Social pelo exemplo de ensino na formação de novos profissionais, em especial à professora Índia Nara Smaha, pela força e motivação no decorrer deste ano;

à minha supervisora de campo, grande amiga Fabiana Bubniak, em primeiro lugar por sua amizade e também por sua dedicação na superação dos limites do estágio;

ao escritório regional IAP- Toledo, na pessoa do Norci Nodari pelos créditos dados a este trabalho, sendo solícito, fornecendo apoio técnico na realização da pesquisa de campo;

ao escritório regional da FUNAI- Guarapuava, na pessoa do Williams da Silva, pelos encaminhamentos e acompanhamento no processo de realização da pesquisa ;

ao Escritório Regional da SETP- Cascavel, pelo estágio concedido;

à Itaipu Binacional na pessoa de Gilmar Secco pela acessibilidade e colaboração à pesquisa junto à empresa;

à Secretaria de Ação Social do município de Diamante do Oeste, especialmente à comunidade Indígena Tekoha Añetete sujeitos essenciais deste trabalho;

à sociedade como mantenedora deste processo acadêmico, pela voz da esperança em futuros profissionais capacitados na Universidade Estadual do Oeste do Paraná;

aos amigos e amigas de formação, força em cada momento em que a chegada parecia distanciar-se e tornar-se cansativa. Obrigada amigos pela amizade que formamos em meio o desejo maior de superarmos dificuldades e de alcançarmos a chegada.

à minha família, meus amados agradeço-lhes pela força, incentivo a cada momento decisivo em minha vida;

aqueles que hão de passar em meu caminho, que com um olhar, um sorriso um “bom dia!” expressão em sua existência a forte razão do valor da vida;

a Deus força maior, pelo dom da vida, minha fortaleza, razão da existência de cada das possibilidades e limites, responsável por cada agradecimento aqui possível!

A todos a minha eterna gratidão!

*“Este trabalho compromete-se em valorizar e não renunciar nenhuma das cores do arco-íris: nem o vermelho do movimento operário anti-capitalista, nem o violeta das lutas das Marias e Joanas em busca da libertação da mulher, nem o branco da busca por paz, nem o verde de um planeta habitável, nem as caras pintadas dos curumins, nem as cores que ainda não de vir”.*

*(Franciele Ap. Buratto)*

BURATTO, Franciele Aparecida. **Título.** Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – *Campus* - Toledo, 2007.

## RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso em Serviço Social, tem como objetivo de estudo diante da questão indígena na região da Bacia do Paraná III e no município de Diamante do Oeste, localizado no oeste do Paraná, identificar as políticas públicas destinadas às populações indígenas e os espaços emergentes para a atuação do profissional assistente social na discussão e execução dessas políticas, e em especial a da assistência social.

Retoma-se assim o processo histórico dos povos indígenas no Brasil, considerando o grande marco dos povos indígenas no papel de construção da nação brasileira. Da chegada dos portugueses, ao processo de colonização, exploração, escravização dos povos indígenas, passando às condições do índio hoje, como o processo de desenvolvimento do estado do Paraná na década de 70 e, quando edificada a maior usina hidrelétrica do mundo- Itaipu Binacional- que desencadeou juntamente na sociedade local transformações que perduram nos dias de hoje na situação de vulnerabilidade social dos povos indígenas.

É por meio do estudo da questão indígena, que se compreenderá a realidade da população da comunidade *Tekoha Añetete*, aldeia esta localizada no município de Diamante do Oeste, a qual é conseqüente do movimento de construção da usina hidrelétrica de Itaipu. Hoje se faz necessárias revisões acerca dos direitos humanos dessa população indígena, já que este é um grupo que pertence ao bloco das minorias sociais que buscam serem vistos como sujeitos portadores de direitos, de uma particularidade enquanto grupo de sujeitos pertencentes a uma comunidade diferenciada, tradicional, dotados de uma cultura milenar e que exige ações específicas a sua etnia.

A discussão discorre entorno da investigação feita por meio da pesquisa empírica e bibliográfica acerca das políticas públicas e suas formas de implementação na comunidade indígena *Tekoha Añetete* (sujeitos da pesquisa) na garantia das demandas desse povo, na valorização e proteção de suas práticas tradicionais, fomentando ainda a idéia de implantação de ações de garantia de direitos sociais, articulando as garantias que a Constituição Federal de 1988 prioriza, o direito à vida.

**Palavras chave:** questão indígena, políticas públicas, direitos sociais.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÃO E TABELA**

MAPA 1- Região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) .....	24
TABELA 1- Aldeias Indígenas no Paraná.....	38

## LISTA DE SIGLAS

- AMOP-** Associação dos Municípios do Oeste do Paraná
- CF/88-** Constituição Federal do Brasil de 1988
- CRAS-** Centro de referência de Assistência Social
- ER-** Escritório Regional
- FUNAI-** Fundação Nacional do Índio
- FUNASA-** Fundação Nacional de Saúde
- IAP-** Instituto Ambiental do Paraná
- IBGE-** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- ICMS-** Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
- LOAS-** Lei Orgânica da Assistência Social
- MMA-** Ministério do Meio Ambiente
- MDS-** Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- MEC-** Ministério da Educação e Cultura
- NOB/ SUAS-** Norma Operacional Básica do SUAS
- PBF-** Programa Bolsa Família
- PNAS-** Política Nacional de Assistência Social
- SETP-** Secretaria Estadual do Trabalho e Promoção Social
- SMAS-** Secretaria Municipal de Ação Social
- SPI-** Serviço de Proteção ao Índio
- TCC-** Trabalho de Conclusão de Curso
- UNIOESTE-** Universidade Estadual do Oeste do Paraná

## SUMÁRIO

<b>RESUMO</b> .....	6
<b>LISTA DE ILUSTRAÇÕES E TABELAS</b> .....	7
<b>LISTA SIGLAS</b> .....	8
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>1. A HISTORICIDADE DO “ÍNDIO” NO BRASIL</b> .....	16
1.1. CONCEITO DE: ÍNDIO, CIDADANIA INDÍGENA, DIREITOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE, POLÍTICA INDÍGENISTA, BACIA DO PARANÁ III, ENTRE OUTROS .....	17
1.2. O RESGATE DA CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA .....	25
1.2.1. A construção e promulgação dos direitos indígenas .....	27
<b>2. A TRAJETÓRIA DO “ÍNDIO” NA REGIÃO DA BACIA DO PARANÁ III</b> .....	35
2.1 As demandas da comunidade indígena <i>Tekoha Añetete</i> e os desafios para a avaliação das ações políticas públicas .....	41
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	61
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	63
<b>ANEXOS</b> .....	66
<b>APENDICE</b> .....	67

## INTRODUÇÃO

Diante da realidade enfrentada hoje pela população indígena que vive na região da Bacia do Paraná III, evidencia-se a necessidade contínua de processos investigativos voltados ao estudo de políticas públicas e formas de gestão diferenciadas e capazes de responder às demandas dos cidadãos indígenas condizentes e necessárias a sua sobrevivência e a de sua comunidade. Tendo-se aqui delimitado como local específico para o estudo à região da Bacia do Paraná III, cuja abrangência é de 28 municípios da região oeste do Paraná, fazendo-se aqui um recorte focado no município de Diamante do Oeste, onde trabalhar-se-á a questão indígena no aldeamento indígena *Tekoha Añetete*.

O interesse pela temática despertou a partir de estudos relacionados às Políticas Indigenistas e discussões mais específicas sobre sustentabilidade dos povos indígenas, como também sendo participante do Grupo de Estudos da Política de Assistência Social coordenado pela equipe da Assistência Social do Escritório Regional da Secretaria Estadual do Trabalho e Promoção Social- ER-SETP, Cascavel. Local esse onde a acadêmica realizou seu estágio supervisionado em Serviço Social nos anos letivos de 2006 e 2007, permitindo uma aproximação com profissionais Assistentes Sociais do município de Diamante do Oeste; ainda dos estudos iniciados pela acadêmica na disciplina de Núcleo Temático: Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental, (nos anos de 2005, 2006 e 2007) ministrado no curso de Serviço Social da UNIOESTE.

Visto que a formação em curso possibilitou a sistematização de artigos acerca da temática indígena, oportunizando um primeiro contato com a realidade desta região e com órgãos responsáveis por ações com as aldeias indígenas na região oeste do Paraná. Como também a participação da acadêmica desde o 2005 no Projeto de Formação de Educadores Ambientais da Bacia do Paraná III, núcleo de Cascavel, envolvendo os municípios limítrofes ao lago Binacional de Itaipu – um projeto executado em parceria entre Itaipu Binacional, Ministério da Educação e Cultura- MEC, Ministério do Meio Ambiente- MMA, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná- UNIOESTE, entre outras entidades governamentais e não governamentais.

Partindo da problemática da questão indígena que não trata apenas de um problema da população indígena, como também de toda a sociedade justamente por sua aproximação ou

não com as comunidades tradicionais na garantia dos direitos sociais, o presente Trabalho de Conclusão de Curso- TCC, tem como objeto a questão indígena e as políticas públicas brasileiras aos povos indígenas, assim como o objetivo é identificar tais políticas públicas voltadas as comunidades tradicionais indígenas, através do estudo de programas e ações implementadas sob a responsabilidade de órgãos gestores nas esferas municipal, estaduais e nacional, em prol da promoção e sustentabilidade da comunidade indígena *Tekoha Añetete*, como também ações de iniciativas de empresas locais, no âmbito de projetos de responsabilidade social. Há de se considerar em meio à responsabilidade de estudar sujeitos sociais o compromisso com a seriedade do trabalho, sendo assim o projeto de pesquisa elaborado teve tramitação pelo Comitê de Ética da Unioeste, cujo processo resultou na aprovação para a realização da pesquisa acadêmica.

Considerando-se para tal delimitação do estudo que esta é uma região territorial que no curso do processo de desenvolvimento foi atingida pela obra da Hidrelétrica Binacional da Itaipu, que transformou os espaços físicos ambientais, econômicos e sociais nas últimas décadas para a produção de energia elétrica, essas com a execução e implementação do projeto de geração de energia a partir da década de 1980, impulsionando modificações e organizações das comunidades locais, dentre elas as comunidades indígenas. Esta empresa binacional propõe formas de gestão ambiental para enfrentar os impactos sócio-ambiental que atingem o modo de vida e organização produtiva, social, e cultural das comunidades brasileiras e paraguaias. Também de reassentamento de comunidades indígenas atingidas na região da Bacia do Paraná III, que seu desmembramento vem resultar na formação da comunidade indígena *de Ocoy* pertencente ao município de São Miguel do Iguazu em 1982, e posteriormente outras duas aldeias a *Tekoha Añetete* e a mais recente, *Itamarã*, ambas localizadas no município de Diamante do Oeste.

A relevância deste trabalho está em compreender a questão indígena contemporânea e o processo de efetivação das políticas públicas à população indígena da aldeia *Tekoha Añetete*, localizada numa faixa de terra entre o lago da Itaipu e o município de Diamante do Oeste. Considerando que a trajetória das políticas públicas brasileiras, esteve historicamente pautada pela construção de e pelo atendimento a uma cidadania genérica e abstrata, artificialmente criada pela elite política de repressão à diversidade sociocultural, sejam sobre

autóctones, negros, minorias imigrantes, seja também sobre mestiços, enfim, de todas as etnias tradicionais existentes em território nacional.

A proposta de identificar políticas públicas para as populações indígenas, tendo como recorte o estudo da aldeia acima citada, leva em consideração inicial, o Estatuto do Índio quanto a concreto estudo do Art.2º, no contexto de análise dos programas e ações que garantam como forma de proteção e preservação das comunidades indígenas, os mesmos garantam:

[...] aos índios e às comunidades indígenas se estende à proteção das leis do País, no mesmo termo em que se aplicam os demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições indígenas, bem como as condições peculiares reconhecidas nesta lei. (Parágrafo único da Lei nº. 6.001). Estatuto do Índio, Art. 2º. (Lei n. 6001 – de 19 de dezembro de 1997).

O papel de condução da Política Indigenista precisa tomar efetividade na realidade dos povos indígenas, reconhecendo a necessidade de se retomar no Congresso Nacional, os debates avaliativos do Estatuto do Índio e a proposição de novo Estatuto, adaptado à nova realidade indígena fortalecendo a identidade indigenista oficial, aceitando sua versão da história construída e destruída, contada e calada; apontada para nossos conceitos e preconceitos; para leis que garantem e possibilitem a cidadania; postular práticas, possibilidades de acesso e participação dos direitos básicos, públicos interligadas- educação, saúde, terra, habitação, assistência social, entre outros, com recursos e instâncias políticas capazes de responder em nome da Nação e do Estado brasileiro, os questionamentos em termos de garantia aos direitos e a cidadania indígena no acesso aos benefícios e serviços de assistência à saúde, de assistência social, moradia, à educação e ao crescimento econômico das comunidades indígenas, dentre outros direitos humanos e sociais.

Quando falamos em direitos humanos indígenas, falamos do processo educacional e de conscientização dos demais brasileiros, contada através da verdadeira história com essa mancha na formação do nosso país. Queremos que ela seja sempre lembrada para a atual sociedade e para as futuras gerações, para que jamais se repita. E que o simples fato de sermos diferentes, não mais nos marginalize, nos discrimine, nos separe e nos aleije de uma nova aliança por um futuro melhor [...]o governo brasileiro, principal responsável pela política indigenista oficial, deve retomar a condução dos debates e do planejamento voltado para um futuro melhor das sociedades indígenas, sob a ótica do resgate, do desenvolvimento, da

dignidade e da paz social, princípios básicos dos direitos humanos[...].  
(TERENA, 1998, p.2-7).

Sendo assim, este trabalho está estruturado em capítulos, os quais correspondem a um conjunto de idéias, dados informativos desenvolvidos através do estudo da pesquisa empírica, como também através da pesquisa bibliográfica.

No primeiro capítulo, será abordado a historicidade do “índio no Brasil, resgatando o processo de descobrimento do Brasil que conduziu os primeiros contatos entre “índios” e “não- índios”, resultando numa trajetória de relações, etapas como: das missões jesuíticas, da criação do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) quanto a defesa dos direitos indígenas e a criação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), órgão este que está presente no cotidiano da sociedade brasileira e primordialmente na vida dos índios brasileiros. Compreendendo a criação destes, como sendo o caminho que leva a nação aos direitos indígenas na sociedade brasileira e a construção dos mesmo.

O objetivo deste capítulo é trabalhar dentro da história das populações indígenas num universo geral, aproximarmos a atenção ao processo que conduziu à realidade atual das condições de vida dos cidadãos indígenas no Brasil, considerando o contexto histórico político-ideológico que decorreu da época de colonização da sociedade brasileira, apontando as principais influências deste episódio sobre os valores e conceitos engendrados na legalidade e na regimentação da ordem jurídica estabelecida em nossa “comunidade nacional”. Desta forma, através de referências de autores ligados ao tema, conceituam-se termologias, para melhor compreender a problemática indígena no movimento histórico no Brasil.

Dando continuidade, no segundo capítulo levantaremos a trajetória do “índio” na Bacia do Paraná III e as demandas por políticas públicas em prol das comunidades indígenas, verificando as dificuldades encontradas na sociedade para se chegar à garantia dos direitos sociais e a efetivação das políticas brasileiras. Continuando a considerar o processo histórico da sociedade brasileira como também da sociedade local, identificando determinantes na criação da comunidade indígena *Tekoha Añetete*, amostra trabalhada diante do universo da pesquisa.

Neste processo do trabalho dimensiona-se a situação dos direitos humanos em relação aos povos indígenas no Paraná, decorrente da relação no Brasil, considerando o efeito direto da instalação das relações de dominação coloniais, investigando quando surgiram as

primeiras tentativas para garantir a cidadania indígena possibilitando a sustentabilidade das populações indígenas de onde emanaram e identificar quais as dificuldades encontradas na sociedade local para se chegar à garantia dos direitos sociais e a efetivação das Políticas Públicas na região.

Como subitem deste capítulo, trabalhar-se-á a realização do projeto de pesquisa empírica com a aldeia e os órgãos, cujas atividades estão diretamente ou não ligadas à comunidade indígena *Tekoha Añetete*, identificando ações em prol da comunidade, como estas são executadas diante da diferença cultural e étnica da comunidade.

Do ponto de vista metodológico, a pesquisa compreende três momentos: o primeiro apresenta uma pesquisa que se constituiu na visita, contatos e reconhecimento da aldeia, relacionando a abrangência com o município de Diamante do Oeste, com o acompanhamento técnico do IAP- Toledo a campo. O segundo momento metodológico deste estudo efetivou-se com a pesquisa empírica, por meio do envio de um roteiro aos órgãos a serem entrevistados, possibilitando um preparo dos mesmos acerca das questões a serem trabalhadas na entrevista, possibilitando a coleta de informações necessárias à pesquisa.

Para melhor identificar as garantias de direitos à comunidade indígena *Tekoha Añetete*, foi realizada uma pesquisa qualitativa que potencializou o envolvimento de lideranças indígenas, como também responsáveis por órgãos públicos e privados: Fundação Nacional do Índio- FUNAI, Instituto Ambiental do Paraná- IAP- Toledo e Itaipu Binacional, considerando a abrangência interventiva do Escritório Regional da Secretaria Estadual do Trabalho e Promoção Social- SETP- Cascavel, responsável pelo município de Diamante do Oeste e, onde se localiza a aldeia *Tekoha Añetete*.

As questões formuladas no roteiro repassado aos entrevistados compreendem aspectos voltados à compreensão do processo histórico das instituições, a percepção das mesmas acerca da temática indígena e a relação existente entre órgãos, ações e comunidade indígena. O roteiro foi utilizado para orientar a entrevista, mas opcionalmente a acadêmica adotou a livre exposição dos entrevistados, tendo-se o controle do assunto.

O momento das entrevistas, terceiro momento da pesquisa, faz-se na realização das entrevistas com os técnicos representantes dos órgãos interessados à pesquisa acadêmica. Com o uso do gravador, possibilitou-se a transcrição da entrevista e a coleta de informações precisas. É importante lembrar, que neste processo fora de extrema importância o contato/

entrevista com o líder da aldeia, porém de acordo com a Portaria 177/pres. que se trata dos direitos autorais, torna-se vedado o uso de gravador, máquinas fotográficas fazendo uso de imagens indígenas, neste momento devido à dificultosa compreensão das línguas, a acadêmica optou por uma conversa informal, na tentativa de identificar fatores importantes à pesquisa.

Em ressalva, para a realização da entrevista com o líder indígena, teve-se a necessidade de encaminhar um pedido de autorização à aldeia, considerando que esta só teve resposta no mês de outubro, apurando o processo e dificultando etapas da pesquisa. Porém necessário e a autorização da Fundação nacional do Índio- FUNAI escritório de Brasília, permitiu a abrangência do compromisso da pesquisadora com a pesquisa, já que trata-se de um estudo diferenciado, que exige passo a passo um processo burocrático.

Como consideração final, sistematizou-se reflexões sobre o conjunto do trabalho, dando ênfase aos desafios postos à comunidade indígena, discussões acerca da problemática que compartilha possíveis ações da categoria profissional do Serviço Social. Mostrando a possível interação dos Assistentes Sociais com as políticas públicas designadas aos povos indígenas, tendo como objetivo a defesa dos direitos desses povos, assegurando a busca pela etnosustentabilidade dessa comunidade tradicional, sujeitos sociais, portadores de direitos humanos. Este é um contexto que envolve a construção de novos saberes, a reflexão crítica das práticas sociais e das posturas políticas dos atores sociais da região da Bacia do Paraná III, cenário em que é visível a necessidade de medidas inovadas, em parcerias governamentais e não governamentais para a atenderem as demandas dos povos indígenas, em busca da promoção social desses sujeitos da história do Paraná, do Brasil, sujeitos da história de suas vidas.

É importante ressaltar a forma pelo qual a questão indígena será tratada em cada etapa deste trabalho, desde os contatos com os órgãos, lideranças indígenas ao relato escrito aqui concretizado, sem recair no simplismo de apenas acusar o caráter etnocidário da civilização que se criou brasileira, mas sim fixando o estudo naquilo que subjaz como herança do passado a condicionar os atos e pensamentos presentes, tratando os índios como sujeitos, isso é tratá-los de forma a vê-los abertos as suas reivindicações, que sempre rivalizam com os interesses privados estabelecidos em detrimento aos seus direitos originários.

## 1- A HISTORICIDADE DO “ÍNDIO” NO BRASIL.

*“Nenhum dos ditos vassallos pode ainda compreender que a civilização dos índios era objeto muito mais importante pelas suas conseqüências, que todas as outras riquezas.”*

*(José de Almeida Vasconsellos de Soreval e Carvalho)*

Este capítulo refere-se à histórica relação entre índios e não índios, num processo de contatos, de dominação, exploração, escravização e marginalização do cidadão indígena, considerando sua luta pela garantia de direitos próprios a seu povo e à sua cultura. Processo esse determinante no que designa a atual conjuntura das populações indígenas no Brasil, na efetivação da “cidadania indígena”, na diferenciação na elaboração e execução de ações a eles destinadas.

Para tanto a definição de termos é relevante neste processo do estudo para a compreensão da história de vida dessa parcela da população brasileira, sujeitos da história da construção da nação brasileira.

A partir desta perspectiva, o estudo acerca da história das populações indígenas tanto em âmbito nacional como também se restringindo ao estudo dessas no oeste do Paraná, são histórias merecedoras de respeito em suas manifestações enquanto sujeitos sociais no desfecho da sociedade brasileira e paranaense.

Para tanto, os autores Saraiva e Batistelli (1997, p.9) em seus estudos sobre os povos indígenas do Paraná, descrevem que no princípio- anterior a chegada dos portugueses no território que chamariam de Brasil- as tribos indígenas viviam livres, livres de trajes que cobrissem suas “vergonhas”, livres da escravidão, da ambição de colonizadores. Entre lutas, resistências, mortes, a ação de conquista do “homem branco” são submetidos a condições das quais eram desconhecidos: o limite territorial e o limite de sua imagem, condicionado a pequenos pedaços de terras os quais designaram de reservas ou então toldos.

De selvagem a herói, de “índio” a sujeito marginalizado, os indígenas vivem no movimento da história, em meio às expressões e seqüelas da “questão social”, que expõem a indiferença e o descaso dos diversos segmentos da sociedade para com as reivindicações e direitos dos povos indígenas. Desde a problemática de moradia, demarcação de terras que são as formas mais visíveis e até naturalizadas diante de tantas lutas pelo respeito às diferenças culturais.

### **1.1. Conceito de: Índio, Cidadania Indígena, Direitos Sociais e Sustentabilidade, Política Indigenista, Bacia do Paraná III, entre outros.**

Diante do processo histórico pelo qual decorre a história da política indigenista, é importante se ter a clareza de termos que surgiram em meio essa trajetória que exercem influência no decorrer da mesma, sendo de grande peso nas expressões do cotidiano.

É seguindo as concepções de alguns estudiosos da área, para que não haja equívocos, que a terminologia dos aspectos a seguir tem como função especificar as palavras simples e compostas que são usadas em no contexto específico à história indígena.

Sendo assim, considerando o decorrer da história indígena no Brasil, muitos espaços foram reivindicados pelos povos indígenas no objetivo maior de marcar sua existência no território nacional e, mostrar-se sujeito portador de direitos. Por tanto os próprios termos a eles dirigidos fazem parte da construção do seu espaço à caminho da garantia de seus direitos.

Partindo da concepção do sujeito “índio”, busca-se compreender quem o é no decorrer da história brasileira e como outros termos a ele designado são compreendidos neste contexto histórico.

Numa busca de significado geral do termo, como num dicionário enciclopédico a definição dada a “índio” é a seguinte: [...]índio *adj* e *sm* **1** Indiano. *Sm* **2** Selvagem das Américas[...]. (ROCHA, 1931, p. 338).

A tradução acima é genérica e não específica a natureza de ser “índio”, sem a noção da diversidade, não apenas no que se difere o “índio” do branco, mas na diversidade existente entre si, entre seus grupos, culturas.

O autor Grupioni (1998) assim como outros autores a seguir, coloca que “índio” é um termo designado pela sociedade nacional aos povos indígenas que a primeira vista com a chegada do europeus foram assim chamados justamente pela impressão que os europeus tiveram de ter chego a Índia. Essa é uma condição de identidade social, incorporada numa unidade genérica que diferencia a sociedade branca do conjunto das diferentes sociedades indígenas no território brasileiro, como pode ser observado em exposição da idéia do autor:

Fruto de um erro histórico do século XVI e invenção da sociedade nacional, a categoria índio, perpetuada através dos anos, acaba adquirindo uma conotação política. Ela passa a ser incorporada pelos grupos indígenas no processo de construção de uma sociedade coletiva, nomeando-os frente ao

restante da sociedade. Estabelece um contínuo de semelhantes estruturais entre as diferentes sociedades indígenas e um marco em relação aos civilizados. (GRUPIONI, 1998, p.17-18).

Desse critério o que sobra é que cada sociedade indígena se pensa e se vê como um todo homogêneo e coerente que procura manter suas especificidade apesar dos efeitos detrutivos do contato, ou seja, um *Guarani* ou um *Kaingang* independente de serem chamados de “índio”, vão continuar pensando como um *Guarani* e como um *Kaingang*, esse é o contexto da diversidade sócio-cultural dentro das sociedades indígenas.

Em meio o conceito de “índio” a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), também reconhece que “índios” são aqueles habitantes das Américas, que foram chamados de índios pelos europeus que aqui chegaram, essa é uma denominação abrangente, provocada pela primeira impressão que eles tiveram de ter chego às Índias.

Mesmo depois de descobrir que não estavam na Ásia, e sim em um continente até então desconhecido, os europeus continuaram a chamá-los assim, ignorando propositalmente as diferenças lingüístico-culturais. Era mais fácil tornar os nativos todos iguais, tratá-los de forma homogênea, já que o objetivo era um só: o domínio político, econômico e religioso. Se no Período Colonial era assim, ao longo dos tempos, definir quem era índio ou não constituiu sempre uma questão legal. (FUNAI, 2007).

A partir dessa colocação é perceptível o processo histórico consequente ao “descobrimento”, mostrou-se na história que com a trajetória da convivência entre as categorias distintas- “índios” e europeus- foi necessário devido a organização política, econômica e religiosa da época, criar uma distinção entre os nativos e os portugueses.

Em relação a este organização a partir do marco do descobrimento do Brasil, o antropólogo Darcy Ribeiro (1949), em sua participação do II Congresso Indigenista Interamericano no Peru, traz a seguinte definição de “índio”:

[...] Ou, ainda mais amplamente: índio é todo o indivíduo reconhecido como membro por uma comunidade pré-colombiana que se identifica etnicamente diversa da nacional e é considerada indígena pela população brasileira com quem está em contato. (RIBEIRO, 1949, p. 217)

Não diferente das demais definições, Ribeiro acrescenta que os problemas de inadaptação para os povos indígenas, faz com que estes sofram com processo de interação com o restante da sociedade, o impacto sócio-cultural. Preocupação esta que o Estatuto do

Índio procurou adotar na sua definição acerca do termo “índio”, através da Lei nº.6.001, de 19.12.1973 que norteou as relações do brasileiro com as populações indígenas até a promulgação da Constituição de 1988.

Art.3º Para os efeitos de lei, ficam estabelecidas as definições a seguir discriminadas: I - Índio ou Silvícola - É todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é intensificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional [...]. (FUNAI, 2007).

Para tanto Marilena de Souza Chaui (1998, p.22) no seu artigo “500 anos-Caminhos da memória trilhas do futuro”, coloca que a categoria índio fora perpetuada através dos anos, e acabou adquirindo uma conotação política, ou seja, ela passa a ser incorporada pelos grupos indígenas no processo de construção de uma identidade coletiva, nomeando-os frente ao restante da sociedade

Em suma, o termo “índio” generaliza, camufla todas as ramas, línguas, etnias impregnadas nas mais diversas populações indígenas, sendo justo chamá-lo de ameríndio, cidadão brasileiro, homem, sujeito social, dono de uma história, expressão viva de tradições, culturas, manifestação de uma identidade a indígena.

Partindo da idéia do que é ser “índio”, chegamos a problemática da definição do termo “cidadania indígena”, bem mais abrangente e ao mesmo tempo específico como coloca o autor José Murilo de Carvalho (1939, p.8) ao mapear a cidadania no Brasil, sendo a cidadania no sentido geral da palavra um fenômeno complexo e historicamente definido.

Ora, tentar definir “cidadania indígena”, coloca em xeque o questionamento se o ameríndio no Brasil é considerado um cidadão brasileiro como os demais sujeitos que aqui residem, ou então, possui este uma cidadania própria, específica a sua etnia, a seu povo, sendo ela “cidadania indígena”.

Gomes (2000), coloca que esta implicação acerca do questionamento da “cidadania indígena”, é resultado do preconceito dos “não-índios” para com os “índios”, vejamos sua reflexão:

O que quer dizer, enfim, ser cidadão no caso dos povos indígenas? Direitos políticos e sociais eles têm como outros cidadãos brasileiros. Podem votar e ser votados, podem ir e vir, bem como receber as garantias de saúde, educação, previdência social, etc. Estendidas a outros brasileiros. Sofrem como os brasileiros pobres as agruras gerais da incúria administrativa, da

incompetência e do desleixo. Sofrem um tanto mais o preconceito localizado e arraigado entre os não índios. Entretanto, têm a mais direitos especiais, de viverem em terras comunitárias, protegidas quanto á alienação por serem terras da União. ( GOMES, 2000, p.441).

O caminho para a consolidação da cidadania indígena é considerado por Gomes (2000) como sendo uma caminho longo e àspero, mas não irreal, onde a garantia de suas terras, a consolidação de seu crescimento demográfico, participação política, integração social com autonomia cultural, é necessário que depende da integração de forças de “índios” e “não índios”, na luta e garantia dos direitos específicos aos povos ameríndios.

Para tanto, a definição decorrente da cidadania própria a sociedade contemporânea encontra-se no ensaio clássico de Thomas Marshall, “Cidadania e classe social” em 1949, uma considerável definição do termo, considerando seus determinantes. Segundo Marshall (1949), cidadania é a participação integral do indivíduo na comunidade política.

O autor coloca que esses diferentes modos corporificam diferentes tipos de prerrogativas – os chamados direitos - que o Estado reconhece todos os indivíduos; prerrogativas a que correspondem correlatamente obrigações para com o Estado, isto é, os chamados deveres. Marshall nos propõe, assim, uma classificação dos direitos individuais que equivale na prática a um quadro de indicadores concretos da cidadania.

São direitos civis, para Marshall, aqueles direitos que concretizam a liberdade individual, como os direitos à livre movimentação e ao livre pensamento, à celebração de contratos e à aquisição ou manutenção da propriedade; bem como o direito de acesso aos instrumentos necessários à defesa de todos os direitos anteriores (ou seja: o direito à justiça).

São direitos políticos, segundo Marshall, aqueles direitos que compõem, no seu conjunto, a prerrogativa de participar do poder político; prerrogativa essa que envolve tanto a possibilidade de alguém se tornar membro do governo (isto é, a elegibilidade) quanto à possibilidade de alguém escolher o governo através do exercício do voto.

Finalmente, os direitos sociais equivalem, para Marshall, à prerrogativa de acesso a um mínimo de bem estar e segurança materiais, o que pode ser interpretado como o acesso de todos os indivíduos ao nível mais elementar de participação no padrão de civilização vigente.

Enfim, a de se considerar no que diz respeito à cidadania segundo Marshall (1949) que esta implica sempre, nalgum nível, o reconhecimento por parte do Estado da igualdade entre os homens e no decorrer da história partindo dos sistemas econômicos e sociais que

regerem as sociedades chegando à contemporaneidade ao sistema capitalista ela faz parte de uma evolução na forma que as sociedades vão caracterizando-a, modelando sua identidade, ou seja, a cidadania é um valor social e umas figuras institucionais, na sociedade moderna que definem a categoria de direitos que lhe dão corpo.

Essa é uma questão que exige muita discussão acerca de definições para em fim chegar-se próximo a considerações, apontamentos que levem a verdade de que deve-se lutar por uma cidadania diferenciada já que deve-se considerar que o Brasil é um país cuja multiplicidade étnica por si só expressa inúmeras diferenças culturais, diferentes lutas por direitos que revela a multiplicidade de uma nação.

Dentro as diversas lutas sociais, em comum busca-se os direitos sociais. Que em sua essência partindo da definição garantida pela Constituição Federal de 1988 é:

Art. 6º São Direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (FEDERAL, Constituição, 1988, p.23).

Embora garantido em lei, as dificuldades na área social está diretamente ligada às desigualdades sociais, realidade que contradiz a essência da Constituição Federal de 1988. Em meio aos direitos sociais a idéia que baseia seu conceito é a da justiça social. É na garantia dos direitos tanto sociais, políticos, quanto os civis, que a sustentabilidade dos povos, dos grupos sociais torna-se possível.

A sustentabilidade está diretamente ligada a qualidade de vida dos seres humanos, esta é entendida como direito a saúde, a educação, a habitação, entre outros meios essencialmente necessários para a garantia da sobrevivência que se faz justa a todos os sujeito, cidadãos desta nação brasileira. Por tanto, garantir os direitos sociais entende-se evidentemente à necessária ação de sustentabilidade.

Para tanto, subentende-se que promover a sustentabilidade da sociedade como um todo, assim como na especificidade dos grupos sociais, deve-se buscar promover a garantia da do acesso ao direito nas dimensões: econômica, social, ecológica, política, cultural e ética, retomando uma história de cuidado com a vida de um povo. Que no caso das comunidades indígenas está diretamente ligada a uma sustentabilidade étnica, de um povo, de uma cultura.

Eis que o termo política indigenista, em face à diferença cultural, na garantia dos direitos sociais de um povo que busca ser sustentável em suas ações em promoção dos direitos indígenas, percebe necessário seguir uma política própria a sua diversidade. É a partir de então que se entende a trajetória da Política indigenista, é uma política específica à possibilidade de garantir a cidadania indígena dos povos indígenas.

Na compreensão de Santilli (2000), é um movimento de apoio aos índios, que tem a missão promover projetos que requerem identificar adequadamente as demandas indígenas e colocá-la como prioridades, assim como, requerem cautela de não submetê-las a relações econômicas insustentáveis, que não oferecem alternativas de futuro.

De acordo com a colocação de Santilli (2000), o Museu do índio, propriedade nacional, informa a seguinte referência sobre o que se refere Política Indigenista:

Chamamos de política indigenista as iniciativas formuladas pelas diferentes esferas do Estado brasileiro a respeito das populações indígenas. A política indigenista é orientada pelo indigenismo, conjunto de princípios estabelecidos a partir do contato dos povos indígenas com a sociedade nacional. Política indigenista e indigenismo são categorias históricas, noções empregadas essencialmente no século 20. A categoria indigenismo deve ser referida, preferencialmente, às diretrizes vitoriosas no 1º Congresso Indigenista Interamericano, realizado, no México, em 1940. Aí foram formulados os princípios e metas transformados em práticas - ou políticas indigenistas - pelos países do continente americano. (MUSEU DO ÍNDIO, 2007).

Para compreender a trajetória da Política Indigenista no Brasil é preciso saber que desde o século XVI, existem instrumentos legais que definem e propõem uma política para os ameríndios, estes fundamentados na discussão da legitimidade do direito ao domínio e soberania de suas terras. Esse direito - ou não - dos índios ao território que habitam está registrado em diferentes legislações portuguesas, envolvendo Cartas Régias, Alvarás, Regimentos, etc.

As políticas indigenistas estavam então voltadas ao estímulo ao trabalho e ao desenvolvimento de atividades produtivas, através da educação e treinamento dos índios e de seus filhos. Entretanto, a uma determinada política indigenista nem sempre correspondia uma conseqüente ação indigenista, e o SPI acabou sendo extinto, nos anos 60, por problemas de corrupção, esbulhos de terras indígenas, etc.

O SPI, fora substituído pela Lei nº. 5371, de 5 de dezembro de 1967, pela Fundação Nacional do Índio- FUNAI, dando novos princípios a política indigenista:

Pela Lei 6001, de 19/12/73, foi sancionado o Estatuto do Índio, que regula a situação jurídica dos índios. Embora existam, atualmente, outras propostas não regulamentadas do Estatuto em discussão.

Até 1988 a política indigenista brasileira estava centrada nas atividades voltadas à incorporação dos índios à comunhão nacional, princípio indigenista presente nas Constituições de 1934, 1946, 1967 e 1969. A Constituição de 1988 suprimiu essa diretriz, reconhecendo aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam. (MUSEU DO ÍNDIO, 2007).

Sendo assim, a trajetória da política indigenista, coloca que a cidadania fora ampliada e, são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses. Assim, o principal objetivo da política indigenista hoje é a preservação das culturas indígenas, através da garantia de suas terras e o desenvolvimento de suas atividades.

Definido os principais termos, um termo específico ao Estado do Paraná, faz-se necessário uma definição, “Região Bacia do Paraná III”.

A Bacia do Paraná III é a subdivisão das bacias hidrográficas do Paraná, que corresponde a área de drenagem todos os córregos, rios pequenos, médios e grandes que convergem para um rio principal de uma determinada região, o rio Paraná.

Segundo informações fornecidas pelo Instituto Ambiental do Paraná- IAP, Toledo, a Bacia Hidrográfica do Paraná III, envolve uma área de 28 municípios do estado do Paraná (Cascavel, Céu Azul, Diamante do Oeste, Entre Rios, Foz do Iguaçu, Guairá, Itaipulândia, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Prato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Vera Cruz do Oeste e Altonia.), atingindo uma população de 997.503 habitantes.

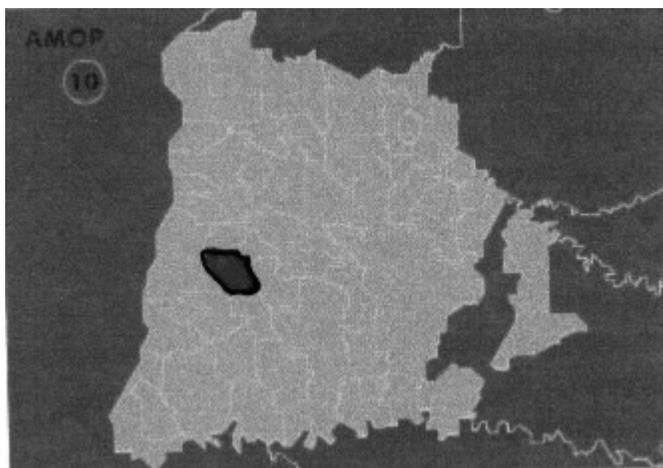
O que é de suma importância nesta localidade é que os primeiros habitantes desta região foram os povos guaranis, daí a origem do nome Paraná- “semelhante ao mar”.

O aproveitamento dos recursos hídricos do Rio Paraná teve intensificação com a usina hidrelétrica Itaipu Binacional, cuja origem baseada em acordos internacionais criado em abril de 1973, Itaipu (do *tupy* “pedra que canta”).

A Itaipu Binacional, segundo informações da mesma, é uma usina hidrelétrica construída pelo Brasil e pelo Paraguai no rio Paraná, no trecho de fronteira entre os dois países, 14 quilômetros ao norte da Ponte da Amizade. A área do projeto se estende desde Foz do Iguaçu, no Brasil, e *Ciudad del Este*, no Paraguai, ao sul, até Guaíra (Brasil) e *Salto del Guairá* (Paraguai), ao norte. A potência instalada da Usina é de 14.000 MW (megawatts), com 20 unidades geradoras de 700 MW cada.

É no rico conjunto hídrico do estado do Paraná que atualmente são encontradas áreas indígenas na região da Bacia do Paraná III: *Avá-guarani Ocoy*, *Tekoha Añetete* e *Itamarã*.

É importante lembrar que os 29 municípios que fazem parte da Bacia do Paraná III, estão inclusos na região abrangente do oeste do Paraná, somando um total de 49 municípios que fazem parte da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Céu Azul, Corbélia, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Guairá, Guaraniaçu, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Vera Cruz do Oeste, dentre estes Diamante do Oeste.



Fonte: BRASIL, 2007.

O município de Diamante do Oeste (destacado em vermelho no mapa acima), é o município onde estão localizado as aldeias *Tekoha Añetete e Itamarã*, é um dos municípios lindeiros criados com a construção da usina hidrelétrica de Itaipu, este criado pela Lei nº. 9560 de 29 de janeiro de 1991, segundo dados do IBGE do senso de 1996 o município conta com uma população de 4.840 habitantes.

A terminologia apresentada subsidia pontos fundamentais para a compreensão dos povos ameríndios e seus direitos na sociedade brasileira, como decorrem os itens a seguir.

## **1.2. O Resgate da construção dos direitos indígenas na sociedade brasileira.**

Segundo Battistelli e Saraiva (1997) a data de “descobrimento” do Brasil é um marco na história da construção histórica da sociedade brasileira. Em 22 de abril de 1500, de acordo com a história a nós contada, ensinada e repassada pela historiografia<sup>1</sup> brasileira, é o período que dá início ao processo civilizatório da terra primeiramente designada pelos portugueses de terras *brasilis*. No relato de Caminha a carta de descobrimento<sup>2</sup> do Brasil, descreve a imagem de um território habitado por grupos de pessoas nuas, com linguajar estranho e que ao olhar daqueles tão sofisticados, civilizados portugueses seriam estes seres domesticáveis, sem a noção de território, de posse de terra, começando então o chamado processo de civilização do estado brasileiro.

No início eles viviam nus. Depois vieram os missionários para cobrir ‘suas vergonhas’. No caminho das riquezas chegaram também os colonizadores, abrindo trilhas de escravidão. Após o combate desigual de bacamartes e canhões contra arcos e flechas, de agonia corpórea diante de males ignorados, as terras deles foram sendo devoradas pelo ‘homem branco’, até serem confinados em estreitas faixas chamadas de ‘toldos’ ou ‘reservas’ (BATTISTELLI; SARAIVA, 1997, p.11).

Percebe-se com a reflexão dos autores acima, que ameríndio no Brasil vivenciou problemas muito complexos, isso devido às diferentes maneiras como foi visto por missionários, colonos e pela própria Metrópole portuguesa na época da colonização do Brasil. Foram muitas as violências praticadas contra os povos indígenas, desde que os primeiros

---

<sup>1</sup> “*sf* Arte de escrever a história.”(ROCHA, 1996, p.321).

<sup>2</sup> Segundo os autores, é o único documento coletâneo registrando a chegada dos portugueses ao Brasil.

européus aportaram no solo americano, dois modos diferentes de viver e sobreviver, chocam-se em meio um território.

Os estudos de Saraiva e Battistelli (1997), revelam ainda que o contato entre ameríndios e europeus seja marcada por dois momentos importantes na história do Brasil, o “descobrimento” do Brasil (ano 1.500) e a colonização que data de 1.500 a 1.822, regidos pela exploração do território brasileiro. À primeira vista, os portugueses buscam um contato com os nativos, porém movidos pela estranheza ambos os grupos reagem com a forma de proteção cada qual a sua natureza humana, cuja maior dificuldade do contato é como comunicarem-se, já que de um lado o português que desconhece a língua nativa do local e do outro lado o nativo assustado com a presença distinta até então.

O autor Gomes (2003 p.420) chama este momento de “uma verdadeira Babel de línguas e um caleidoscópio de culturas”. O autor coloca ainda, que a solução encontrada pelos portugueses para aproximar os nativos de seu domínio, foi efetuar a “troca”, ou seja, oferecendo-lhe bebidas, fumo, objetos, entre outras coisas que os encantavam em sua ingenuidade frente ao olhar dos europeus.

Dá-se através dessa concepção dos portugueses sobre o “índio” o início à obra de colonização do território encontrado, cuja oportunidade vista no “índio”, ser “ingênuo”, um elemento participante da colonização, mão-de-obra escrava, sendo para a Metrópole Portuguesa, sobretudo, um povoado para as extensas áreas a serem ocupadas, como elemento participante do processo de colonização. É importante lembrar que esta relação iniciada, não foi passiva, grupos nativos resistiram ao contato, onde o antagonismo destas posições resultou em conflitos, inclusive a dizimação de muitos “índios”.

Gomes (2003, p. 421) em seus estudos aponta que depois de ocorrido os primeiros contatos, tendo ao alcance dos portugueses a mão-de-obra escrava dos nativos, a colonização resultou economicamente para os europeus um grande passo para o cultivo de cana-de-açúcar. Fora aí, o momento em que a necessidade de uma abundante quantidade de trabalhadores para a lida no cultivo de cana-de-açúcar, explorassem para tanto os povos indígenas, apelando para a escravização do “índio”.

Entende-se neste relato da história de colonização no Brasil recapitulando que este período iniciou em 1.500 e perdurou até 1.822, quando se deu início a novos indicativos no sistema econômico do país, que é a partir do momento em que o Brasil se afirmou como uma

colônia para produzir açúcar que a mão-de-obra indígena foi necessária para atender a economia, assim a escravidão indígena é instituída no Brasil por força de um imperativo econômico.

O autor coloca que nestas condições o índio brasileiro, embora constantemente acusado de indócil, indolente e incapacitado para o trabalho disciplinado, foi durante o século XVI e as primeiras décadas do subsequente o alicerce em que se fundamentou a economia brasileira, visto que, até então, diminuto fora o número de negros africanos entrados no Brasil, principalmente no primeiro século da colonização.

E a prova da importância do silvícola na economia colonial é evidenciada através das Bandeiras de apresamento, da vasta, complicada e contraditória legislação portuguesa sobre o seu cativo, e da luta por mais de dois séculos travada entre colonos e jesuítas, ambos interessados no monopólio do trabalho indígena.

Ainda dentro do processo de colonização e em razão do mesmo, um outro elemento veio associar-se a problemática dos povos indígenas da época, este representado pelas missões religiosas (particularmente as dos jesuítas), atuam como instrumento de integração da população indígena no processo de colonização. Seus objetivos são específicos: a propagação da fé e defesa dos interesses da Igreja ou das respectivas ordens religiosas. São objetivos mais amplos que os do elemento leigo, visto que as suas perspectivas quanto ao índio se lançavam rumo ao intemporal, contrapondo-se aos interesses da colonização leiga, para a qual o silvícola se apresentava apenas dimensão biológica e econômica.

### **1.2.1. A construção e promulgação dos direitos indígenas.**

É importante ressaltar que a obra das missões não atendia a essência da colonização portuguesa no Brasil, ou nas demais colônias sul-americanas, já que se alicerçava na segregação do indígena. O risco de essas organizações darem certo significava um atrapalho aos objetivos econômicos das Coroas Portuguesa e Espanhola, para as quais a população indígena era acima de tudo um povoador. Desde os primórdios de nossa colonização procurou protegê-lo da escravidão, seja através de Alvarás ou Cartas Régias, apesar de oscilante por ora tender a favor da população indígena e outra para os interesses dos colonos.

O autor Gomes (2003, p.427) cita que em meados do século XVIII, se dá o início do reinado de D.José I, tendo como ministro plenipotenciário o Marquês de Pombal<sup>3</sup>, neste reinado a política indigenistas tomou rumo mais radical. Pombal elaborou e promulgou o “Diretório dos Índios”. Já a Coroa Portuguesa enfrentou a situação desembaraçando-se dos partidos em choque, e impondo a “sua” política- o interesse geral da colonização portuguesa do Brasil, acima dos interesse particulares em oposição. Este período designado pré-pombalino teve como uma das principais conseqüências, a mudança da política, a expulsão dos jesuítas e a retirada do poder temporal das demais ordens religiosas sobre a população indígena, mas com isso esperava-se que os indígenas aprendessem as normas da vida portuguesa, adquirindo modos civilizados, ao viverem em vilas, e assim serem incorporados como vassalos do reino.

No ano de 1798, a política pombalina teve seu fim e uma carta régia foi revogada conferindo que os propósitos teriam falhado nos objetivos de tornar os índios vassalos livres. Retirando, portanto, a condição de cidadania (vassalagem) aos índios, de forma a aceitá-la. (GOMES, 2003, p. 428).

O autor coloca ainda que ao final da colonização portuguesa, a população indígena estava reduzida, pois de tal violência foi à investida do “homem branco” contra os nativos, que muitos grupos tribais desapareceram no primeiro século da colonização, mortos tantíssimos, subjugados e assenhoreados pelo sistema colonial português, para dentro do qual foram reduzidos e conduzidos a compor uma população submissa, socialmente inferiorizada e culturalmente transfigurada.

Em meio a tanta injustiça cometida contra estes povos, no início deste período, conforme Gomes (2003, p. 430) o estadista da Independência do Brasil, José Bonifácio<sup>4</sup>, pensou uma proposta para que o Império criasse uma política indigenista própria, esta com o sentido de respeito às pessoas e às terras indígenas, porém esta não previu nada por D. Pedro I. Já no ano seguinte (1814), a tarefa de catequizar os indígenas, principalmente pela

---

<sup>3</sup> Segundo o autor Gomes (2003, p.427) o Marquês de Pombal fora determinado a modernizar o estado português e suas colônias, tendo como coadjuvante seu irmão Francisco Xavier de Mendonça, elaborou e promulgou em 1757 um conjunto de 95 artigos normativos com força de lei, que ficou conhecido como “Diretório dos Índios” ou então como “Diretório de Pombal”.

<sup>4</sup> “José Bonifácio de Andrade da Silva, foi de fundamental importância para a Independência do país nos moldes de uma monarquia portuguesa. Seu pensamento político é essencialmente conservador, mas foi contra a escravidão. Sobre os índios escreveu o memorando” Apontamentos para a civilização dos índios”, enviando à referida Assembléia Constituinte de 1823.”. (GOMES, 2003, p. 443).

Sociedade de Jesus, fora reinstruída. Sem maiores instruções as assembleias provinciais designavam suas políticas indigenistas como bem entendessem o que só veio a ter mudanças no ano de 1831, onde a Regência promulgou uma lei em que declarava todos os índios livres, inclusive aqueles que encontravam-se em condição de escravo pelas cartas régias de D. João. Porém sua condição jurídica orfandade foi mantida.

Já em 1838, fora criado o Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Brasileiro e iniciou-se o movimento literário o momento regido pela característica indianista, de exaltação ao índio, considerado símbolo da terra do porvir e da nacionalidade. Onde o índio é idealizado na volta ao passado como sendo herói nacional no sentimento romântico pelo apetite da literatura brasileira. Dois personagens criados por José de Alencar: Iracema e Peri se impuseram como paradigmas da identidade nacional.

Na obra de Gonçalves Dias “Juca Pirama”, o autor seleciona adjetivos responsáveis exaltação do índio, pela idealização do cenário e do elemento humano (amenos, altiva, fortes, termináveis, rudes, severos, etc.), é o que se percebe no seguinte fragmento da obra do literário Gonçalves Dias:

No meio das tabas de amenos verdores  
 Cercados de troncos- cobertos de flores,  
 Alteiam-se os tetos d’altiva nação;  
 São muitos seus filhos, nos ânimos fortes,  
 Temíveis na guerra, que em densas coortes  
 Assombram das matas a imensa extensão.  
 São rudes, severos, sedentos de glória,  
 Já prélios incitam, já cantam vitória,  
 Já meigos atendem à voz do cantor:  
 São todos Timbiras, guerreiros valentes!  
 Seu nome lá voa na boca das gentes,  
 Condão de prodígios, de glória e terror!. (DIAS, 1963, p.120).

A literatura brasileira, como expressão da época, contribui para o movimento indianista. No ano de 1845, cria-se uma política indigenistas que prevalece pelo resto do período monárquico. Esta política era aplicada por órgãos, como a Diretoria Geral dos Índios<sup>5</sup>, que deveria haver em cada província em território brasileiro em contato com os “índios” daqueles locais, mais tarde a Diretoria Geral dos Índios passa a ser chamada de Posto Indígena.

---

<sup>5</sup> Era criada em cada província onde houvesse índios, cujo diretor geral era nomeado pelo imperador. A diretoria tinha como funções de relacionamento direto com os índios.

Apesar da política, os ameríndios que estiveram conduzidos pelo regime imperial não obtiveram tamanho benefício, pois estes continuaram a sofrerem com as transformações em seus territórios, assim como muitos diretores gerais em suas províncias, extinguíram por meio de decretos as aldeias, cuja justificativa era que os índios “já se confundiam com o resto da população”. (GOMES, 2003, p. 433).

Com a Proclamação da República, propunha-se pela Assembléia Constituinte, por meio da Igreja do Apostolado Positivista a proposta de respeito e amizade aos “povos selvagens” e ainda, que as terras indígenas fossem considerados “Estados Americanos Brasileiros”, isso seguindo a ordem fetichista de toda a República.

Diante desse episódio Gomes (2003, p. 433) revela que a proposta positivista não fora considerada em conta pelos deputados da primeira constituição republicana, sem menção do assunto indígena, que só fora inserido em pauta republicana ao longo dos anos, como dever do Estado brasileiro, com os positivistas e juristas liberais à frente desse processo.

Em 1910, no governo de Nilo Peçanha, é criado o Serviço de Proteção ao Índio (SPI), dirigido pelo Coronel Cândido Rondon (até sua morte em 1957), tornando-se então a questão indígena, uma questão federal, já que esta é historicamente um problema de Estado, onde diversas formas de resistências resultaram em inúmeras perdas não apenas a população indígena, como também e significativamente ao território nacional.

Entende-se por isso que a questão indígena é historicamente um problema de Estado, porém não apenas de responsabilidade do Estado. A sociedade nacional determina sua dívida para com as populações indígenas a partir do momento em que há invasão de terras, transmissão de doenças, evangelização forçada, disseminação de bebidas alcoólicas e um enorme conjunto de afetações promovidas diretamente por segmentos da sociedade, envolvendo interesses específicos.

Sendo de iniciativa do Estado, o SPI é considerado laico e anti-religioso, evolucionista e nacionalista e tem como objetivo servir de condições materiais e morais para os índios do Estado brasileiro. Nessa razão, o SPI é composto por uma equipe montada pelo Marechal Cândido Rondon, que junto a sua equipe busca atuar na realidade dos indígenas brasileiros.

A criação do SPI inicialmente é entendida como uma administração parecida com aquela do Regimento das Missões, com um peso ideológico embasado na aculturação,

assimilação e integração, ou seja, nesta perspectiva, o SPI não tinha uma visão clara da cultura e etnia e desta forma acomoda-se à resistência dos índios. A partir de 1950, com a criação do Museu do Índio a Antropologia vem fundamentar a essencial importância sobre o papel relevante da renovação do ideal positivista rondoniano. Só em 1953 com a interferência dos antropólogos Darcy Ribeiro e Eduardo Galvão, com argumentos plausíveis, os conceitos do SPI foram ampliados.

Darcy Ribeiro (1977, p. 212) aborda diante da razão quanto à potencialidade do índio, dois fatores que mostram o que poriam abaixo as mais caras esperanças da filosofia do SPI: 1) o vigor do conservantismo dos grupos indígenas; 2) a incapacidade da sociedade brasileira, para assimilar grupos indígenas, proporcionando-lhes estímulo e atrativos para nela se dissolverem. Essa é uma questão que é percebida pelos indigenistas de Rondon e acaba por verificar a tomada de consciência do malogro de alguns de seus propósitos programáticos.

Ainda no ano de 1953, com a criação do Parque do Xingu, um grande passo dado no sentido de realização de uma nova conceituação de proteção se revela, servindo de exemplo para a demarcação das terras de outros povos indígenas.

Passado quase 60 anos tentando livrar o Brasil do extermínio de sua população indígena, em 1967 com o regime militar sob o impacto de acusações de corrupção com a população indígena e no desejo de do governo criar sua própria instituição, extingue-se o SPI e cria-se a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que perdura nos dias de hoje encarregado da questão indígena.

Através da LEI Nº. 5.371 de dezembro de 1967, fica estabelecida a FUNAI o reconhecimento desta enquanto instituição de referência em jurisdição dos povos indígenas. Entre as providências a ela cabíveis está a de estabelecer e garantir o cumprimento da política indigenista.

[...] I - estabelecer as diretrizes e garantir o cumprimento da política indigenista, baseada nos princípios a seguir enumerados:  
 a) respeito à pessoa do índio e às instituições e comunidades tribais;  
 b) garantia à posse permanente das terras que habitam e o usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as unidades nelas existentes;  
 c) preservação do equilíbrio biológico e cultural do índio, no seu contacto com a sociedade nacional;  
 d) resguardo à aculturação espontânea do índio, de forma que sua evolução sócio-econômica se processe a salvo de mudanças bruscas [...] ( BRASIL, 1967).

No site informativo da FUNAI, a função deste órgão de instância governamental é o cumprimento a o que designa a CF/88 através do estabelecimento e execução da política indigenista, ou seja, compete à FUNAI promover a educação básica aos índios, demarcar, assegurar e proteger as terras por eles tradicionalmente ocupadas, estimular o desenvolvimento de estudos e levantamentos sobre os grupos indígenas. A Fundação tem, ainda, a responsabilidade de defender as Comunidades Indígenas, de despertar o interesse da sociedade nacional pelos índios e suas causas, gerir o seu patrimônio e fiscalizar as suas terras, impedindo as ações predatórias de garimpeiros, posseiros, madeireiros e quaisquer outras que ocorram dentro de seus limites e que representem um risco à vida e à preservação desses povos.

Devido à problemática indígena, considerando a criação de órgãos de atendimento às comunidades tradicionais indígenas, o autor Ribeiro (1977, p.213) vem nos colocar que a problemática enfrentada pelos povos indígenas na atualidade, é um problema que não pode ser compreendido fora dos quadros da sociedade brasileira, pois é em meio à sociedade como um todo que o problema indígena existe, e por assim, tornar-se um problema indígena onde e quando “índios” e não índios entram em contato e o choque entre suas diferenças culturais, étnicas e raciais causa negativo peso em sua integração.

O autor enfatiza sua posição sobre a problemática enfrentada pelos povos indígenas com a seguinte reflexão:

A intransigência e o fanatismo das antigas missões religiosas e das administrações civis levaram diversas tribos ao extermínio, pelas condições de marginalização e desespero que criaram. Destruíram nos índios a confiança em seus próprios valores, sem serem capazes de introduzir outros que lhes assegurassem o mínimo respeito a si próprio, indispensável para a qualquer comunidade humana possa substituir. Neste processo, o índio aprendeu a se olhar com os olhos do branco, a considerar-se um bicho ignorante. (RIBEIRO, 1977, p.237).

É perceptível que os grandes desafios que os povos indígenas enfrentam contemporaneamente norteiam-se um processo histórico demarcado pelas relações de dominação iniciados lá colonização.

A demarcação de terra é uma das questões consideradas ainda problemáticas dentro da questão indígena, onde as terras indígenas continuam sendo objetos de cobiça de grupos de exploração tanto nacionais quanto internacionais, interessados nas riquezas de seu

solo, e na exploração da sua biodiversidade. Com uma admirável capacidade de resistência, toda a sorte de agressão e massacre, os povos indígenas cada vez mais conscientes dos seus direitos assegurados desde a Constituição de 1934, todas as constituições seguintes, até a presente de 1988, tratam os índios de um modo positivo, reconhecendo suas culturas e seus territórios. Além de serem considerados cidadãos plenos, ou seja, têm direitos específicos, comunitários, e respaldado do Ministério Público.

A negatividade da relação desigual entre “índios” e outros povos pesa nos dados demográficos sobre a população indígena. No território brasileiro segundo Santilli (2000, p.22), no início da colonização imagina-se que seriam entre 2 e 5 milhões os índios brasileiros, devido a inúmeros fatores esta população ameríndia diminuiu significativamente.

Santilli (2000, p.23) explica que hoje os ameríndios voltam a crescer, mas isso graças as ações de proteção existentes em prol desses povos, citando a própria Constituição de 1988 que partindo dela outras garantias foram elaboradas, e hoje no Brasil, a ação mais recente voltada aos povos indígenas, é a criação da “Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais”, considerada um grande avanço para a Política Indigenista, apesar desta não ser uma política específica aos povos indígenas, abrangendo todos os seguimentos de comunidades tradicionais<sup>6</sup>, dentre estes as comunidades indígenas.

De acordo com informações do site do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome- MDS, são considerados comunidades tradicionais àqueles grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem com tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condições para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Essa é uma política que instituída através do decreto 6.040 de 7 de fevereiro de 2007 que tem como objetivo geral promover o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais:

Promover o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais com ênfase no reconhecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e

---

<sup>6</sup> De acordo com dados do Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome, são comunidades tradicionais os seguintes: povos indígenas, quilombolas, seringueiros castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, atingidos por barragens. Além desses, constam os faxinais, pescadores, ribeirinhos, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, açorianos, campeiros, pantaneiros, geraizeiros, veredeiros, caatingueiros, barraqueiros.

valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições. (BRASIL, 2007).

Promover o desenvolvimento da sociedade como um todo, é garantir a todos os grupos sociais, meios para sua sobrevivência, para a qualidade de vida dos seres humanos e o meio em que estão inseridos. Como garantia a Agenda 21 brasileira em capítulos específicos para cada bloco da sociedade, tem um designado aos povos indígenas e zela pela sustentabilidade desses povos tradicionais indígenas, este é o reconhecimento e fortalecimento do papel das populações indígenas e suas comunidades.

Algumas metas inerentes às atividades com os povos indígenas estão contidas em instrumentos jurídicos como a Constituição Brasileira de 1988, o Estatuto do Índio, Agenda 21 e entre outros documentos que abrem espaço a discussões acerca desses povos, marcam lutas por garantias de direitos, a ampliação dos mesmos em território nacional brasileiro e abrangem as discussões acerca destes povos, o que se faz reconhecer a importância dos mesmos para a constante construção da sociedade brasileira, face à justiça social do país.

## 2. A TRAJETÓRIA DO “ÍNDIO” NA REGIÃO DA BACIA DO PARANÁ III.

“Quando o português chegou debaixo de uma bruta chuva vestiu o índio,  
que pena! Fosse uma manhã de sol o índio tinha despido o português.”  
(Oswald de Andrade, *Erro de português*).

A questão primordial neste capítulo é a contextualização da trajetória do ameríndio na região da Bacia do Paraná III, processo esse que resulta em fatores significativos no modo de vida das comunidades indígenas, considerando particularidade da comunidade *Tekoha Añetete*.

Segundo informações da assessoria de imprensa da Itaipu (2006), a reserva indígena *Tekoha Añetete*, em Diamante do Oeste foi formada no ano de 1997, com aquisição de 1.774 hectares por parte da empresa binacional para assentar inicialmente 33 famílias guaranis, num total de 165 pessoas na época. Mas anterior à formação da comunidade *Tekoha Añetete*, outro marco se fez presente na história dos povos indígenas no estado do Paraná, na região da Bacia do Paraná III, é a formação da reserva indígena *Tekoha Ocoy* no ano de 1982, localizado entre o lago da Itaipu e o município de São Miguel do Iguazu, formação essa diretamente ligada pela construção da usina hidrelétrica, o que se difere em alguns aspectos da formação da *Tekoha Añetete*, aspectos esses que exigem o relato do processo histórico do “índio” no estado do Paraná, chegando à região Oeste, Bacia do Paraná III.

No estado do Paraná de acordo com os autores Battistelli e Saraiva (1997, p. 02), existem três etnias indígenas nativas, que são: os *Kaingang*<sup>7</sup>, *Guarani*<sup>8</sup> e os *Xetá*, o que não significa que representantes de outras etnias indígenas não residem em território paranaense, podem-se citar os *Xokleng*, *Terena* e *Cariri Xocó*, que vivem em números reduzidos de pessoas, totalizando no geral de aproximadamente 9015 indígenas que habitam cerca de 85.264,30 hectares de terra em território paranaense. Distribuída em 17 aldeias essas terras abrigam populações indígenas das três etnias existentes no estado.

---

<sup>7</sup> “Os Kaingang encontram-se disseminados pelo Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná (Palmas e Guarapuava, sertões do Tibagi e Ivaí) e em áreas do atual Estado de São Paulo.” (BATTISTELLI, SARAIVA, 1997, p. 02).

<sup>8</sup> “Os Guaranis habitavam a região litorânea no sul do Brasil, entre os estado do Espírito Santo e do Rio Grande do Sul, o Estatuário do Prata, às margens do Rio Paraná, parte do território do Paraguai, Argentina, Uruguai e Bolívia.” (BATTISTELLI, SARAIVA, 1997, p. 02).

É importante lembrar que anterior à chegada dos imigrantes europeus, o Paraná era ocupado por grupos étnicos de origem pré-colombiana, sendo que os dois maiores grupos correspondiam aos *Guaranis* e aos *Kaingangs*, vários desses povos também habitam países vizinhos.

Faz-se necessário reconhecer que o “índio” de hoje não é o mesmo da época da conquista; segue sendo “índio”, mas como todas as culturas que existem são processuais as culturas indígenas também são processuais, isto significa que são dinâmicas, que se atualizam no tempo, resignificam seus elementos culturais, introduzem elementos novos e excluem elementos, que já não signifique perda de identidade. O contato com os o restante da população brasileira trouxe o aspecto da marginalização, mas não necessariamente a perda de identidade, pois as identidades também se constroem e se reforçam com os contatos culturais; muitas vezes observando o outro eu consigo definir melhor quem sou.

Além do mais é necessário reconhecer e valorizar a identidade étnica específica de cada uma das sociedades indígenas em particular, ou seja, respeitar sua diferença cultural que determina modos de organizações sociais diferentes das demais populações residentes no estado do Paraná. Isto significa o respeito aos direitos coletivos de cada uma delas e a busca de um melhor convívio por meio do intercâmbio cultural com as diferentes etnias e grupos sociais.

O que determina que culturas sejam diferentes entre si é a forma global como elas entendem e constroem o mundo, sua cosmovisão; ainda que uma cultura tome emprestado elementos materiais de outras culturas, isto não deve significar perda de identidade ou descaracterização da cultura, pois o que importa é o significado que é dado àquele novo objeto dentro da cultura que dele se apropriou. Desta forma, podemos usar em nossas casas adornos orientais ou mesmo indígenas sem que isto nos faça menos ocidentais.

Atendo-nos aos povos *Guaranis* em muitos fatores, hábitos estes se diferem dos demais povos. Entre as características de diferenciação está a forma de organização e luta pela sobrevivência do povo *Guaraini*. Hoje a luta por seus direitos responsabilidade de órgão como a Funai, que buscam o reconhecimento dessa população enquanto sujeitos de direitos, diferentes dos *Kaingang* que reconhecem seus direitos e buscam incessantemente a garantia dos mesmos. Entre os malefícios causados pelo choque de sobrevivência, os “índios” segundo

Battistelli e Saraiva (1997, p.10), sofreram forte processo de descaracterização, chegando ao temor e a vergonha de falar a língua *Tupi Guarani*.

Battistelli e Saraiva (1997, p. 03) em seus estudos sobre “Povos Indígenas do Paraná” colocam que o povo *Guarani*, bem como a cultura *Guarani*, existe como tal segundo pesquisas arqueológicas, no mínimo há três mil anos antes da chegada do europeu na então denominada América. Isto significa que estão presentes reproduzindo sua cultura muito antes da América ser conformada geográfica e politicamente em Estados-Nação. Os *Guaranis* são integrantes do tronco lingüístico Tupi e da família lingüística *Tupi-Guarani*. Falantes da língua *Guarani* tiveram como seu centro dispersivo, até onde a arqueologia pode apurar a Amazônia; a partir de onde teriam migrado e ocupado determinados espaços no posteriormente chamado continente americano.

Ainda fundamentando-se pelos autores, a população indígena *Tekoha Añetete*, tradicionalmente habitavam a região litorânea no sul do Brasil, entre Cananéia e o Rio Grande do Sul; o Estuário do Prata, às margens do Rio Paraná; parte do território do Paraguai, Argentina, Uruguai e Bolívia. Os *Guaranis* dividem-se em três ramas: os *Mbyá*, os *Ñandeva* e os *Kaiowá*, que apesar de apresentarem algumas diferenciações entre si, as mesmas não são suficientes para impedir-lhes a comunicação dentro e fora das comunidades.

Características desses povos são importantes ressaltar devido o valor histórico na formação, construção dos estados brasileiros, cuja relação inicial entre ameríndios e europeus ocorre dentro de um processo de colonização do Estado. Pode-se dizer que em cada território limitado e nomeado por parte de um processo de descobrimento, exploração do território brasileiro e é no espaço físico que toda uma luta de povos é norteadada pelo grande desafio de demarcação territorial, conquista de espaço.

Este processo rumo à civilização é marcado por episódios de sangue derramado manchando a história da sociedade brasileira e abrindo a ânsia pela conquista não apenas de território com limitação física, mas a conquista do espaço de participação da história política, social e econômica de um país chamado Brasil.

Segundo dados da FUNAI (2005), existem no Estado aproximadamente 9015 Indígenas, habitando 85.264,30 hectares de terra. Esta área está distribuída em 17 terras abrigando as etnias *Kaingang*, *Guarani* e 6 remanescentes do povo *Xetá*. O quadro a seguir faz um resgate das aldeias e suas localizações no estado do Paraná:

<b>Terras Indígenas</b>	<b>Aldeias</b>	<b>Tribos</b>	<b>População</b>	<b>Municípios</b>	<b>Área (Ha)</b>
Palmas	Sede, Vila Alegre	Kaingang	650	Palmas-PR e Abelardo Luz-SC	2.944,00
Mangueirinha	Sede, Paiol Queimado, Fazenda, Palmeirinha, Água Santa e Mato Branco	Kaingang Guarani	1.617	Chopinzinho, Mangueirinha e Coronel Vivida	17.308,07
Rio das Cobras	Sede, Campo do Dia, Taquara, Pinhal, Lebre, Trevo, Papagaio e Vila Nova	Kaingang Guarani Xetá	2.263	Nova Laranjeiras e Espigão Alto do Iguaçu	18.681,98
Ocoy	Sede	Guarani	172	São Miguel do Iguaçu	231,88
Marrecas	Sede e Campina	Kaingang Xetá	385	Turvo e Guarapuava	16.538,58
Ivaí	Sede, Laranjal e Bela Vista	Kaingang	877	Manoel Ribas e Pitanga	7.306,34
Ivaí	Sede, Laranjal e Bela Vista	Kaingang	877	Manoel Ribas e Pitanga	7.306,34
Rio D'Areia	Sede	Guarani	51	Inácio Martins	1280,56
Faxinal	Sede e Casulo	Kaingang	450	Cândido de Abreu	2.043,89
Queimadas	Sede, Aldeia do Campo	Kaingang	355	Ortigueira	3.081,00
Mococa	Sede e Gamelão	Kaingang	79	Ortigueira	848,00
Apucarantina	Sede, Toldo, Vila Nova e Barreiro	Kaingang	662	Londrina	5.574,00
Apucarantina	Sede, Toldo, Vila Nova e Barreiro	Kaingang	662	Londrina	5.574,00
Barão de Antonina	Sede, Cedro e Pedrinha	Kaingang	395	São Jerônimo da Serra	3.751,00
São Jerônimo da Serra	Sede e Guarani	Kaingang Guarani Xetá	375	São Jerônimo da Serra	1.339,00
Laranjinha	Sede	Guarani	303	Santa Amélia	284,00
Pinhalzinho	Sede	Guarani	88	Tomazina	593,00
Ilha da Cotinha	Sede	Guarani	68	Paranaguá	824,00
*Guaraqueçaba	Sede	Guarani	62	Guaraqueçaba	861,00
Tekoha –	Sede	Guarani	163	Diamante do	1.744,70

Añetete				Oeste e Ramilândia	
<b>TOTAL</b>			<b>9.015</b>		<b>85.235,030</b>

\*Área não Regularizada

TABELA 1: ALDEIAS INDÍGENAS NO PARANÁ

Fonte: FUNAI, 2005

No quadro acima as aldeias que fazem parte da região da Bacia do Paraná III, são as pertencentes apenas aos municípios de São Miguel do Iguçu e Diamante do Oeste, pertencentes às tribos *avá-guaranis*. Assim como em todo o contexto do país, a população indígena em face da economia do estado do Paraná teve sua função social econômica, seja na extração do ouro, na criação de gado, na produção do café, soja e erva mate, assim como na industrialização, fator este último que permeou as grandes mudanças no modo de organização das populações indígenas *Tekoha Añetete e Ocoy*.

Tais mudanças ocorreram à potencialidade do estado, que devido a conjunção de fatores físicos e naturais propicia ao estado do Paraná a uma significativa rede hidrográfica contribuindo para a economia do estado e do país. Em virtude da hidrografia do Paraná, fator esse que contribui para o potencial energético do Estado que assim se destacou na construção de usinas hidrelétricas. Em seu livro “Paraná: terra de todas as gentes e de uma história”, Hermógenes Lazier (1986, p. 187), relata que no ano de 1975 iniciou-se a construção da maior hidrelétrica do mundo, construída em Foz do Iguçu, sendo alvo de discussões de economistas e ambientalistas, já que todo um potencial hidrelétrico usaria de destruição de uma das mais belas maravilhas da terra- o Salto das Sete Quedas- no Rio Paraná.

Faz-se relevante compreender diante da formação da maior hidrelétrica do mundo, um cenário de transformação, cujos valores econômicos chocam-se não apenas (embora bastante) com valores ambientais. A construção da Hidrelétrica Binacional Itaipu, significou ameaça a um grupo de valores culturais, sociais, econômico e também ambientais, particularmente de comunidades tradicionais indígenas, sem contar toda a movimentação regional de populações que foram reassentadas, devido ao território alagado pelo lago.

Partindo da interpretação do antropólogo Radcliffe- Brown (1964, p.333-334), deve-se relevar em meio ao processo de instalação da hidrelétrica e reassentamento das populações indígenas da região, os fatores relevantes de uma sociedade, grupos sociais

produtores de bens culturais, sociais, econômicos e ambientais, o modo geral de organização da população indígena, seguindo dois conceitos básicos para a função social das sociedades e sua função social. Em uma região de potencial os efeitos de uma instituição (crença ou costume): “concernente à sociedade e sua solidariedade” e o pressuposto que um sistema de idéias, sentimentos e atitudes mentais determinados por suas associações, razão esta destas se fundarem e se desenvolverem no seu modo de agir, pensar, produzir e reproduzir ideais sociais.

De acordo com dados do estudo monográfico de Edson Belo Clemente de Souza (1992), os primeiros povos a serem assentados devido à inundação de suas terras, foram aqueles que residiam em torno do rio Paraná e o Jacutinga- entre eles uma população indígena *avá-guarani*- cuja construção da hidrelétrica de Itaipu ocupou o território desses povos assim como muitas outras áreas de colonos, como também cidades tiveram que ser replanejadas. Essa situação gerou conflitos entre aqueles que sofreriam o impacto da construção no seu modo de vida e um fator que deve ser considerado que permeou as negociações entre representantes da Itaipu e responsáveis das áreas a serem alagadas é que o fato de parte da população a ser reassentada pertencia a um grupo tradicional indígena, cuja cultura, tradição estava em entorno de suas terras.

Em 1978, o jornal “O Estado de São Paulo” notificava que a ITAIPU Binacional “ com os índios da mesma forma que com os posseiros das áreas a serem inundadas pela barragem. Quem tiver documentos de propriedade de terras será indenizado em primeiro lugar, depois os que possuem somente títulos provisórios, por estarem pagando as terras, e finalmente os posseiros e ocupantes diversos. Nesta última condição é que estão os índios. (SOUZA, 1992, p. 33).

Neste momento o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), assim como, a Comissão Justiça e Paz do Paraná (CJP) estiveram presentes na delegacia da FUNAI em Curitiba para discutir tal situação, foi cobrado das autoridades da época um tratamento diferenciado a esta situação. Foi necessário o reconhecimento do grupo indígena no local para que assim a Funai assumisse a tutela dos *Avá-guaranis* e a partir daí comesçassem as negociações com a Binacional. Souza (1992) cita que em 1980 no dia 31 de maio representantes indígenas, seu órgão tutor e Itaipu chegaram num acordo, o grupo fora

reassentado numa área de 253 hectares nas proximidades do lago, fundando a reserva tradicional indígena do *Ocoy*.

A terra sempre fora considerada pelos povos indígenas local sagrado para sua crença, não apenas a sobrevivência física dos “índios”, mas o lado espiritual sempre fora alimentado pela terra, portanto retirá-los do local de moradia, é um problema que abrange o cultivo de alimentos, localização de suas moradias, é um questão de interferência na estrutura cultural de um povo e não apenas aos povos tradicionais indígenas como também a todo o ser humano que construiu sua história de vida em um pedaço de terra.

Mas passado o processo de reassentamento e assim formado a reserva do *Ocoy*, anos depois se deu início ao processo de formação da aldeia *Tekoha Añetete*. Segundo informações adquiridas através do IAP- Toledo (2007), uma nova aldeia teve que ser formada devido ao número de indígenas que anterior a construção da usina migravam e transitavam às margens do rio Paraná que ali caçavam, pescavam, em fim desenvolviam atividades de subsistência de seu povo, nômades viviam mudando de local de permanência, com o alagamento de áreas onde transitavam dificultou-se a continuidade de suas atividades costumeiras. Sem alternativas, perambulavam nas áreas urbanas mendigando comida e dormindo em áreas inapropriadas, devida essa situação órgãos do governo voltaram sua atenção a mais uma demanda. A Itaipu, considerando-se responsável por esta situação assumiu a compra de terras para a formação da nova aldeia indígena da região, a *Tekoha Añetete*, formada então no ano de 1997, anos depois da formação do lago de Itaipu.

## **2.1 As demandas da comunidade indígena *Tekoha Añetete* e os desafios para a avaliação das ações das políticas públicas.**

É com o intuito de compreender e reconhecer as demandas postas pela questão indígena na comunidade *Tekoha Añetete* que se fez necessário à pesquisa de campo junto à aldeia e órgãos que acompanham a comunidade indígena. A pesquisa acerca da temática da questão indígena das reservas indígenas do município de Diamante do Oeste foi fundamentada através de pesquisa bibliográfica e documental e pesquisa de campo junto aos municípios, órgãos/ empresas que atendem a população indígena da região da Bacia do Paraná III, afim de coletar dados consideráveis para o estudo da realidade dessa população indígena.

A pesquisa bibliográfica é considerada por Ferrão (2003), como sendo aquela que faz uso de materiais, cujas referências são cabíveis no momento da pesquisa para o pesquisador se embasar e afirmar suas colocações na perspectiva de outros autores, desta forma coloca o autor ao definir pesquisa bibliográfica:

[...] abrange todas as bibliografias encontrados em domínio público como: livros, revistas, monografias, teses, matérias de jornais, artigos de Internet, comunicações realizadas pelos meios de comunicação orais e audiovisuais- rádio, TV, gravações, filmes[...]. (FERRÃO, 2003, p. 103).

Assim sendo, a pesquisa bibliográfica foi realizada de acordo com as referências aproximadas à temática da questão indígena no Brasil, entre tais cito os autores: Maurício Paredes Saraiva, Edívio Batistelli, Cláudia Inês Parella, Luís Donisete Benzi Grupioni, Mércio Pereira Gomes, Darcy Ribeiro, Solange Ferraz Lima, Michael Löwy, assim como a leitura de documentos como a Declaração dos Direitos Humanos, legislações em nível federal, estadual e municipal entre elas a Constituição Federal Brasileira de 1988, a Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas, entre outros que no decorrer da pesquisa mostram-se de relevante importância para o projeto.

A pesquisa documental segundo Ferrão (2003, p. 104), se baseia na coleta de dados, de documentos escritos ou não, podendo ser retirados de arquivos públicos, particulares e fontes estatísticas.

Para a pesquisa documental, as fontes de documentos serão os materiais disponíveis nos arquivos da Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, assim como também do Instituto Ambiental do Paraná- IAP escritório regional de Toledo.

A pesquisa de campo “se apresenta como uma possibilidade de conseguirmos não só uma aproximação com aquilo que desejamos conhecer e estudar, mas também de criar um conhecimento, partindo da realidade presente no campo” Neto (*apud MINAYO, 1999, p. 51*). Para a pesquisa de campo definiu-se uma amostra entendida por Rudio (1986, p. 62), como “uma parte da população, selecionada de acordo com uma regra ou plano”. Segundo esse autor, a seleção da amostra segue determinados procedimentos. Nas amostras não-probabilísticas há a possibilidade de defini-las intencionalmente.

Para a pesquisa desenvolvida optou-se pela amostra não-probabilística intencional, que segundo Rudio (1986, p. 63), “através de uma estratégia adequada, são escolhidos casos

para a amostra”. Assim, a amostra selecionada para a pesquisa de campo é a seguinte: 1 técnico do Escritório Regional da Fundação Nacional do Índio- FUNAI, Guarapuava; 1 responsável pela reserva indígena *Tekoha Añetete*; 1 responsável pelo Instituto Ambiental do Paraná- IAP; 1 responsável pelo Programa Cultivando Água Boa; 1 responsável do município de Diamante do Oeste e 1 técnico do Escritório Regional da Secretaria Estadual do Trabalho e Promoção Social- ER-SETP, Cascavel. As entrevistas serviram de dados informativos contributivos para a análise da pesquisa e serão apresentados na íntegra, com o objetivo de conservar a riqueza das palavras dos entrevistados, referindo-se a cada um com o pseudônimo de “E. 1”, “E. 2” e assim consecutivamente.

Os dados da pesquisa de campo foram coletados junto à população da amostra acima citado, utilizando-se da técnica da entrevista semi-estruturada. Segundo Neto (1996), a entrevista é o procedimento mais usual no trabalho de campo. Através dela, o pesquisador busca obter informações necessárias, contidas na fala dos atores sociais. A entrevista semi-estruturada articula a entrevista estruturada (com perguntas previamente formuladas) com a não-estruturada (em que o informante aborda o tema livremente).

Através das entrevistas gravadas, as falas foram transcritas e assim feito a coleta dos dados necessários acerca da temática indígena na região da Bacia do Paraná III e conseqüentemente feito o estudos a sobre as informações obtidas chegando à análise interpretativa dos dados.

À análise e interpretação dos dados será considerada a realidade constatada no período da realização da pesquisa no contexto em que se configura essa mesma realidade nos aspectos políticos, sociais, culturais, além de estabelecer as articulações entre os dados coletados e o referencial teórico que embasa a pesquisa.

Em segmento a este processo, constata-se que as condições de vida desses sujeitos da comunidade tradicional indígena *Tekoha Añetete*, deve-se levantar os aspectos econômico-social, assim como a necessária relevância das condições étnico-culturais e a própria relação desta comunidade com os demais segmentos da sociedade local.

De acordo com os dados fornecidos pelos órgãos entrevistados, lembrado que são eles: Funai; IAP; Itaipu; SETP e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Diamante do Oeste, uma característica interessante a respeito da população indígena da região é o fato destes *Avá-guaranis* ainda migrarem, transitarem entre as demais comunidades

*guaranis* do estado do Paraná, fator esse que dificulta uma contagem exata da população residente na reserva *Tekoha Añetete*, assim como faz necessário uma vacinação diferenciada da população em relação ao restante da sociedade local, já que se faz necessário uma medida de proteção mediante a essa característica tradicional secular de sobrevivência do grupo ameríndio.

A reserva indígena foi instituída para atender às necessidades do grupo indígena *Avá-guarani*, cuja construção da Usina Hidrelétrica da Itaipu Binacional, iniciada em 1980 (anterior a Constituição Federal) dificultou a subsistência desse grupo indígena que transitavam nas áreas alagadas pelo lago da hidrelétrica. Processo esse de inúmeras discussões e tensas negociações envolvendo Itaipu, Funai e outros órgãos não governamentais envolvidos pelas reivindicações da população indígena na época.

Decorre neste processo configura-se neste momento um contexto direcionado às políticas de desenvolvimento da época da construção da usina, no ano de 1970, cujo regime que regia o Brasil priorizava no país o desenvolvimento industrial nacional sob a égide de um governo de autoritarismo militar que circunscreveu um modelo semelhante aos dos países industrializados. Portanto sendo um empreendimento de grande porte, a maior usina hidrelétrica do mundo Itaipu, edifica o desejo maior de desenvolvimento sendo referência do Brasil para o restante do mundo.

Em meio a esse processo a lei de nada garantia não se subsidiava os direitos dessas pessoas, é somente a partir de 1988 com a Constituição Federal que a garantia de direitos sociais vai ser aparada legalmente. Não sendo essa uma justificativa ao ônus da instalação de uma grande hidrelétrica no território nacional, mas é considerável, pois a criação da Constituição Federal de 1988 é o fator faria a diferença na defesa das terras da população da área atingida.

Todos aqueles direitos de acesso a terra, à assistência social, à vida como esse essencialmente necessário a um ser humano, só vai ser garantido quando de mais nada poderia ser impedido, pois a usina já estava em construção, famílias já haviam sido retiradas de seus locais de moradia e as transformações na estrutura da sociedade já apontava uma nova realidade.

As medidas tomadas na época de reassentar esse povo indígena, foram medidas que imediatamente não asseguravam o cuidado com a cultura, com a diferença étnica deles. O

grande desafio de recolocá-los em um novo meio, foi uma alternativa diante da situação de mendigos em que eles se encontravam na sociedade, pois perambular sempre fora uma característica dos *guaranis*, porém com o transtorno gerado em toda a região oeste do Paraná, não se havia uma estrutura física territorial que os permitisse o acesso seguro de sua migração, como era anterior a criação do lago onde eles transitavam em torno do rio, ali caçavam, pescavam alimentavam-se e prosseguiram suas caminhadas. Mas a população que ia e vinha em meio a esse território, passaram a encontrar dificuldades para suas atividades costumeiras, diante disso, medidas foram necessárias serem tomadas para amenizarem essas dificuldades que geraram a vulnerabilidade desses povos indígenas. Em primeira instância, órgãos do estado juntamente com a Itaipu “deram-se as mãos” para atenderem esta causa, como se pode ver a seguir:

*A Itaipu não tinha até então medidas, a FUNAI também não e a criação dos ICMS veio atender uma necessidade de todo mundo, criou-se um comitê gestor de assuntos indígenas, desse comitê faz parte o poder municipal, a sociedade organizada, o ministério público e as instituições públicas e a Itaipu que sempre foi a grande executora das ações, até porque indiretamente ela tem uma responsabilidade maior, porque foi dali q surgiu toda a problemática dessa população. (E.3).*

Para esses órgãos caiu-se a responsabilidade de conduzir, acompanhar aquela população reassentada na aldeia *Tekoha Añetete*, e passado 10 anos da instalação dessa população indígena as medidas continuam sendo as mesmas e sobre a responsabilidade dos mesmos órgãos- Itaipu, IAP, FUNAI, município, sendo o principal elo de ligação e que gera as ações junto a aldeia *Tekoha Añetete* é o ICMS ecológicos. Estes, segundo informação através do IAP-Toledo (2007), fazem parte da Lei Complementar nº59, de 1º de outubro de 1991, aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, esta lei pode ser chamada também de Lei dos *Royalties* Ecológicos. Essa lei subsidia financeiramente recursos dirigidos à comunidade.

De acordo com Roesler (2002, p. 91) os *royalties* são recursos inseridos no orçamento dos municípios cuja área territorial fora atingido com a formação do reservatório da usina de Itaipu e distribuído para as secretarias de acordo com os cronogramas de investimentos e custeio, devem ainda significar para os gestores municipais um resultado na qualidade de vida do município. Um grande diferencial apontado pelos órgãos em se trabalhar

ontem e hoje com essa comunidade indígena, está justamente na forma como essas medidas são executadas, assim como o considerável fato de que a população aumentou e já o recurso dos ICMS permanecem o mesmo valor, sendo desproporcional ao significativo aumento populacional da comunidade, mas mesmo assim de um total de 100% que o município recebe 50% é destinado por lei à população indígena do município.

Outro fato, anteriormente aos ICMS a grande dificuldade era como trabalhar com uma população indígena sem se ter conhecimento de como lidar com o diferencial cultural, que determinava fortes valores aquela população indígena, como considerar, isso desencadeia sérios problemas na execução das ações, sendo os investimentos na aldeia, ações mal empregadas.

*A usina já estava instalada em 83 e aldeia foi reassentada em 94, 95, pois houve um período complicado, o período militar, a sociedade mais organizada que teve mais voz recebeu a atenção da Itaipu. Quando nós (todos os segmentos) os assentamos, a gente discutiu muito como dividir a terra, como construir, o acesso à água, estrados, as condições mínimas que eles pudessem ir pra essa área, a gente percebeu que a gente não entendia nada de índio, pior, a gente achava que o que era bom pra nós seria bom pra eles, a gente percebeu que a grande dificuldade era entender como esse povo vive, do modo de viverem na relação com a terra, da alimentação. Todo mundo teve culpa, e responsabilidade sobre esse processo. (E.3).*

Quando percebido a grande problemática da forma de organização daquele povo, aí passou-se a pensar como essas medidas deveriam serem tomadas de forma que atendesse a necessidade básica de um ser humano e não interferisse na tradicionalidade, cultura daquele povo indígena.

*Da dificuldade basicamente era como entender esse povo milenar, que precisa de um espaço novo, mas e até onde eles iriam sobreviver buscando manter os costumes. (E.3).*

A comunidade indígena instalada na reserva *Tokoha Añetete*, quando iniciado o processo de reassentamento era um povo que estava literalmente à margem do restante da sociedade, e o que se gerou com as primeiras medidas tomadas pelos órgãos na amenização daquela realidade foi o fator de dependência financeira. Criou-se uma ponte onde de um lado está a mão que dá e do outro a mão que recebe, essa situação permeia nos dias de hoje a falta de uma renda própria que mantenha a subsistência, a sustentabilidade dessa comunidade.

*Hoje a gente percebe que pra manter os costumes eles vão ter que manter a dependência das ações de fora, pra manter a dependência vai ter que manter o espaço e não se vê a preocupação do estado em ver isso. (E.3)*

Tal realidade pode ser percebida de acordo com o número de famílias que recebem o “bolsa família”, em torno de 40 famílias todas recebem auxílio do programa. Quando se chega à aldeia o que se ouve é a seguinte frase:

*Chegou a nossa cesta básica, a prefeitura vai trazer?  
o que nós precisa é cesta básica. (E. 2)*

Essa é uma realidade que não se difere do restante da população brasileira “dependente” do programa bolsa família ou de outro programa que tem como intuito o “auxílio” as necessidades básicas das famílias pobres.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades que beneficia famílias pobres (com renda mensal por pessoa de R\$ 60,01 a R\$ 120,00) e extremamente pobres (com renda mensal por pessoal de até R\$ 60,00) [...] Bolsa Família integra o FOME ZERO, que visa assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. (MDS, 2007).

Percebe-se que a maior distorção de idéias e valores está na compreensão da população indígena sobre a política de assistência social, pois em relação a política de saúde, de agricultura, de educação, as demais políticas por si próprias são executadas e compreendidas diferencialmente, isso porque tem-se na assistência social a visão imediata das ações, a relação paternalista, assistencialista sem cunho perspectivo de mudança daquela situação em os coloca vulneráveis a miséria. Sendo de razão histórica ou não, essa é uma realidade que necessita ser imediatamente mudada, para que se possa garantir os direitos sociais dos povos indígenas.

Uma outra preocupação levantada em entrevista é a diferença entre as crianças criadas neste processo de reassentamento, de como a compreensão do ter o que alimentar-se, hoje eles vivem de cestas básicas fornecidos pelos programas do município, diferente da visão daquele indígena que buscava o alimento no rio, ou na caça:

*As crianças vivenciaram um outro processo, o de dentro do paternalismo, eles não vivenciaram a caça, eles já tinham tudo na mão, criou um choque entre eles, um grande impacto de como fazer os filhos deles que nasceram pedindo na cidade entender que aquele não era o melhor. Percebe-se que pra manter os costumes desse povo eles vão ter q manter a dependência, pra manter a dependência. (E.3)*

Geração nas ações existentes uma dependência, que dificulta o trabalho de sustentabilidade da comunidade, pois se espera todo o mês a cesta básica e o dinheiro dos filhos inclusos em programas do governo, ou seja, essa certeza de ter gera uma dificuldade em eles desenvolverem atividades.

Dentre as ações desenvolvidas com a comunidade indígena *Tekoha Añetete*, o poder municipal de Diamante do Oeste teve a iniciativa de desenvolver trabalhos de incentivo ao preparo do solo.

Segundo dados fornecido no estudo do doutorado de Roesler (2002, p. 217) a atuação da Secretaria Municipal de Educação delimita-se ao fornecimento de material didático pedagógico do Ministério da Educação e Cultura (MEC), repasse da merenda escolar e transporte das crianças que encontram-se cursando a 5ª série em diante, já que na aldeia a educação de 1ª a 4ª é feita no local mesmo tendo como diferencial o acompanhamento de um interprete acompanhando as professoras em sala de aula, pois é primordial a cultura dessa população o aprendizado da língua mãe o *Tupy-guarani*, para que se levem em frente a tradição cultural do povo *avá-guarani*.

Numa visita à aldeia no mês de setembro de 2007, constatou-se que a política de saúde a aldeia tem um atendimento priorizado, desenvolvendo ações numa parceria entre FUNASA e Secretaria Municipal da Saúde, as ações desenvolvidas na área da saúde na aldeia possuem um atendimento integral contando com profissionais da área, atendendo numa estrutura bem equipada, com recursos da FUNASA e do município. O recurso humano do posto de saúde da aldeia é formado por uma enfermeira, uma técnica de enfermagem que estão diariamente trabalhando na aldeia, um médico e um dentista que atendem 3 vezes por semana e um agente da saúde indígena que auxilia nas conversas entre profissionais e indígenas, facilitando os atendimentos.

De acordo com as profissionais do posto de saúde as principais ações desenvolvidas são ações preventivas, imunização de doenças e atendimento odontológico. É

importante citar que as vacinas para a população indígena na aldeia se diferem do restante da sociedade, nas doses, segundo informação adquirida *in loco* não é porque o “índio” possui o sistema imunológico mais frágil que do branco, mas é devido a constante migração da população. Esses profissionais recebem uma capacitação por parte da FUNASA, na política diferenciada na área da saúde para os indígenas.

Das atividades principais por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, é fornecido gasolina e óleo para serem utilizados na trilhagem de cereais, assim como é fornecido também outros materiais para o uso na agricultura pecuária na aldeia, matérias como lona, sacarias, medicamentos para animais, vacinação, como também a manutenção de equipamentos e construção de poços artesianos.

A atenção quanto ao monitoramento sanitário para a melhor qualidade da água, cabe às ações desenvolvidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Escritório Regional de Toledo, que também trabalha com a avaliação e da liberação de pontos de captação de água para consumo da comunidade indígena. As atividades desenvolvidas por esse órgão se volta às formas de transporte e armazenamento da água, locais de lavagem de roupas, acondicionamento de lixo, condições de privadas, criação de pequenos animais, investigação epidemiológica decorrente de contatos com animais, tipos de moradias, dentre outras observações de campo e recomendações que envolvem a relação homem-natureza e as condições de qualidade de vida dos habitantes da aldeia.

A empresa Itaipu Binacional, responsável pelo reassentamento dessa população indígena responde às questões indígenas através do no seu Plano de Gestão Ambiental, desenvolvendo trabalhos de identificação de aspectos da comunidade indígena *Tekoha Añetete*, além das demandas, cuja responsabilidade social da empresa cabe que identifiquem suas tendências e evolução e o acompanhamento dos órgãos responsáveis, co-participando de ações que tem como objetivo atender as necessidades da aldeia. Cabe nessas ações envolver a realidade da comunidade tradicional.

*Com o passar dos anos a Itaipu, apesar de na época ter realizado um acordo com as Comunidades Indígenas, com a FUNAI, com o CIMI e com as Prefeituras dos dois Municípios, no qual dava-se por encerrada a participação da Empresa com os Guaranis do Oeste do Paraná. Tem procurado participar diretamente na vida e no apoio a estas Comunidades, principalmente nas questões relacionadas aos Programas de Sustentabilidade das Famílias Guarani. Sem Contar que em 2003 a partir*

*da mudança de missão da Empresa, quando deixamos de nos preocupar apenas com a geração de energia, que era a obrigação primeira e passamos a ter como foco principal a geração de energia, mais com responsabilidade Social e Ambiental. Neste sentido criamos um programa Específico para o atendimento a estas comunidades. Neste sentido criamos também um Comitê Gestor do Programa, onde junto com outros parceiros com as Prefeituras, Ongs, IAP, IBAMA, Pastorais da Criança, as Comunidades do Ocoy, do Añetete e do Itamarã, entre outros, temos procurados contribuir para a melhoria da qualidade de vida daquelas famílias. Sempre respeitando as questões culturais e ancestrais da Etnia. (E. 4).*

A Itaipu enquanto empresa propõe em sua estratégia social, acompanhar a situação das aldeias indígenas afetadas pela inundação de suas terras devido à construção do reservatório da Usina Hidrelétrica. Conforme informado pela empresa, a comunidade indígena também está incluída no Programa “Cultivando Água Boa”, este programa da Itaipu Binacional foi criado em 2003 pela empresa e tem 18 programas, 70 projetos e 108 ações de responsabilidade socioambiental na verdadeira unidade de planejamento da natureza, que é a bacia hidrográfica.

Sendo assim, este abrange os 29 municípios que compõem a Bacia hidrográfica do Paraná III, cuja ações envolvem parcerias institucionais, não governamentais, com setores dos movimentos sociais, com agricultores, pescadores, catadores, suinocultores, assentados, entre eles os povos indígenas, assim como instituições de ensino e pesquisa. O caráter plural e diversificado do “Cultivando Água Boa” garante a gestão compartilhada dos cuidados com o meio ambiente e com o ser humano, sendo fonte de responsabilidade ambiental.

Nas ações do programa “Cultivando Água Boa” e demais ações que a Itaipu diz envolver as comunidades indígenas da região da Bacia do Paraná III, a empresa considera que essas ações surtem um impacto positivo sobre a aldeia, já que segundo o “E. 4” são ações desenvolvidas com o cuidado sobre a tradição do povo indígena, compreendendo ainda os limites existentes dentro e fora da aldeia:

*Quanto aos impactos das ações desenvolvidas junto a Comunidade, procuramos sempre desenvolvê-las respeitando os direitos e as vontades da Comunidade, ou seja, nada acontece dentro da aldeia sem a permissão e o consentimento das Lideranças e das Famílias, seguindo a organização política da Comunidade. Para Isto e pensando sempre na questão da Sustentabilidade, conforme se pode observar pelas ações acima descritas, que é a cópia fiel do escopo do convênio realizado entre a Itaipu e a Prefeitura de Diamante do Oeste para o ano de 2007, (inclusive com o*

*recurso já depositado em nome da Comunidade), são desenvolvidos dois tipos de lavouras, as Individuais, que são as tradicionais, totalmente orgânicas e com variedades comuns da Etnia e as Comunitárias, que são da Associação e que todo o retorno financeiro da Comercialização dos produtos são revertidos para as próprias famílias. Neste sentido trabalhamos inclusive fazendo um trabalho de conscientização junto ao Município no sentido de entenderem que no território da Aldeia existe um outro Prefeito e que deve ser respeitado. (E. 4).*

A empresa realiza na comunidade entre outras atividades o trabalho de incentivo a produção de alimentos para o consumo próprio foram elaborados e executados com a comunidade. Neste ano de 2007 foi implementado um conjunto de atividades, com ênfase no preparo de solos, semeadura, plantio e tratos culturais, aquisição de mudas e sementes e aquisição de animais e arriame, para produção de alimentos, visando à auto-sustentabilidade com a valorização e resgate da cultura indígena das 43 famílias.

*Nós fazemos à aquisição de insumos, sementes, animais de tração, equipamentos e ferramentas manuais agrícola, como também a implantação do projeto de Plantas Medicinais e o incentivo ao cultivo de erva mate e eucalipto. (E. 4)*

Hoje a produção de milho, amendoim, feijão, mandioca, abóbora, melancia, batata e o mel continuam sendo incentivados, além de ser discutido uma melhor forma de administrar e colocar o excedente no processo de comercialização.

Sendo de cunho de responsabilidade social as ações desenvolvidas pela empresa com a aldeia geram uma problemática em torno da realidade social da comunidade indígena, já que é segundo a Constituição Federal de 1988 que o reconhecimento dos índios não pode ser dissociado da questão territorial, por isso não podem ser objeto de utilização de qualquer espécie por outras pessoas que não sejam os próprios índios.

As dificuldades encontradas pela empresa em desenvolver ações com a comunidade diz respeito ao acompanhamento das ações existentes:

*Quanto às dificuldades que encontramos, as mais significativas é a necessidade de constante acompanhamento e monitoramento das ações realizadas na Tekoha, e a falta de uma participação mais efetiva nestas ações da Tutora oficial da Comunidade, que é a Funai. (E. 4).*

As ações sociais desenvolvidos com a comunidade indígena *Tekoha Añetete*, por iniciativa da responsabilidade social da empresa binacional, tiveram o envolvimento de secretarias municipais nas áreas da saúde, educação, assistência social e com órgãos nacionais como a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), FUNAI, IAP, que organizaram trabalhos de melhor adaptação dos índios no processo de subsistência familiar e integração da comunidade, com o receio dessa população buscarem através de esmolas na cidade o meio para sua subsistência.

A Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), por sua vez desenvolve com a comunidade indígena ações do governo na garantia do direito ao Programa Bolsa Família-PBF, já que muitas famílias da aldeia encontram-se dentro dos critérios para fazerem parte do programa.

*O número de famílias inseridas da Tekoha Añetete no Programa Bolsa Família, que aparecem na folha de pagamento do Município são 29, porém tem outras que ainda não foram transferidas para a nossa folha de pagamento, não sei se você sabe mas alguns deles as vezes se deslocam para outras aldeias da região[...] Quanto ao número de beneficiários do PBF,(29) não é muito confiável, fizemos a contagem na folha de pagamento, mas as vezes outros podem já estar recebendo e a Caixa Econômica nem lançou ainda na folha de pagamento, não deveria, mas isto ainda acontece. (E. 5).*

As ações da Assistência se restringem a essas ações, considerando as dificuldades de ser ter uma profissional que trabalhe diretamente com a aldeia. Numa tentativa de trabalhar ações da política de assistência social com as famílias indígenas, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante do Oeste encaminhou um projeto em 2005 ao Ministério de Desenvolvimento Social, Brasília, sendo que o mesmo não foi aprovado, segundo informações de técnicos da Secretaria Municipal em 2007.

A Secretaria Estadual do Trabalho e Promoção Social- SETP, escritório regional de Cascavel, não possui nenhuma ação específica aos povos indígenas já que o repasse das ações cabíveis a secretaria são ações vindas de instâncias do estado e da união e hoje não se tem nenhuma designada ao trabalho com os povos indígenas a não ser o PBF, cujo critério de inclusão cabe as famílias indígenas da comunidade *Tekoha Añetete*.

*A gente nem tem nada direto com os indígenas, quem desenvolve ações é o município e é através do Bolsa Família. Neste ano no mês*

*de julho a coordenadoria do PBF realizou em Guarapuava um encontro com os indígenas desta região para informar melhor os líderes e gestores do programa no município a respeito dos critérios do programa. (E. 6).*

Apesar de todo o processo dificultoso de contato e de muitos erros cometidos com a comunidade indígena *Tekoha Añetete* características muito fortes marcam essa trajetória, como pode-se perceber nas seguintes falas a seguir:

*Apesar de tudo que eles sofreram e ainda sofrem, o povo guarani é um povo que preserva sua espiritualidade, ela é muito forte, a fé resistiu a tudo e permanece na aldeia. (E. 1).*

*Muito se errou com os trabalhos que desenvolvíamos com eles, mas tudo foi com o intuito de acertar, e como diz o ditado somos eternos aprendizes da vida, espero que um dia a gente acerte exatamente o que esse povo precisa. (E. 3).*

*Em Geral é muito bom trabalhar com os Guaranis e da maneira que os Projetos estão acontecendo, esperamos que dentro de alguns anos a Comunidade possa ser completamente sustentável. (E. 4).*

*Tá bom o trabalho! (E. 2).*

As falas acima citadas fecham a compreensão dos entrevistados acerca das atividades executadas com a comunidade *Tekoha Añetete*, relacionando o trabalho diretamente à tradição, cultura etnia do grupo *Avá-guarani*. Tem-se aqui um resultado considerável no que diz respeito a compreensão de um trabalho diferenciado as comunidades tradicionais indígenas, tendo como fator relevante o respeito à diversidade étnico-cultural e a necessária criação de ações que permitam a esse povo seguir o caminho da sustentabilidade dos povos indígenas.

Percebe-se em meio ao processo histórico da sociedade brasileira as condições “enquadradas” aos povos indígenas os levou em inúmeros momentos a viveriam em situação de completa vulnerabilidade social, a espera da ação paternalista de pessoas sensibilizadas com seu sofrimento.

No que diz respeito ao Estado brasileiro, observa-se que, ao longo da história o que poder público não tem se preocupado com o futuro dos povos indígenas, enquanto povos de cultura diferenciada, numa essa perspectiva integracionista e assimilacionista que

possivelmente explique, em grande parte, o porquê de hoje representantes do poder público manifestarem-se despreparados ou pouco capacitados quando se trata da implementação de políticas públicas às populações indígenas. A essa visão, ao longo do tempo tendia ao negar o nativo ou incorporá-lo no sentido de transformá-lo num cidadão comum, indiferenciado.

Em relação ao estado do Paraná, os proponentes e executores da política pública brasileira precisam considerar em suas políticas setoriais estaduais que o estado conta com populações indígenas em sua área geográfica, portanto faz-se necessário a tarefa de planejar e implantar políticas públicas de inclusão das comunidades indígenas às benfeitorias da sociedade, preocupando-se com o significado, concepção e elaboração de políticas que envolvam o universo da diferença.

De acordo com a assistente social, docente da Universidade Estadual de Campinas, Kauchakje (2005, p.56), antes de 1988 as políticas brasileiras estiveram historicamente pautadas pela construção de e pelo atendimento a uma cidadania genérica e abstrata, artificialmente criada pela elite política, ao mesmo tempo eurodescendente e eurocentrada. E a idéia de direito está ligada à inclusão e conseqüentemente a idéia de direito à igualdade social e isso é uma grande problemática diante de que até então a história registrada que a afirmação da diferença tinha mais afinidade com ações e ideais conservadores que mantêm a desigualdade e exclusões. Esta guinada provoca mudanças, inclusive no sentido de democracia.

Assim, a questão indígena deve ser tratada em sua dimensão político-ideológica, apontando a grande influência sobre ela dos valores e conceitos engendrados na legalidade e na regimentação da ordem jurídica estabelecida em nossa comunidade nacional. Por isso, é básico diagnosticar a mudança estrutural de modelo político, jurídico e social trazido pelo texto da Constituição Federativa do Brasil de 1988, novo enquadramento a partir do qual as velhas relações sociais de subordinação e alienação dos direitos indígenas passam a ser combatidas por novas formas de interação dialógicas, nas quais os nativos passam a ser respeitados como sujeitos e agentes de seu próprio destino, estando respaldada juridicamente sua vontade de manutenção como comunidade diferenciada no seio da sociedade nacional, partindo das conquistas legais, como Estatuto do índio, que apesar de ser uma lei, hoje necessita ser reformulada, acompanhando assim as mudanças dos povos indígenas e suas novas demandas na sociedade brasileira.

Depois de 1988, outras transformações nas diretrizes das políticas públicas, partindo do reconhecimento oficial das múltiplas comunidades étnicas dentro do Brasil. Desde então, demanda construir políticas diferenciadas às minorias sociais, pelas qual cada etnia específica tenha suas leis garantidas e seu modo de vida respeitados, atendidos na tramitação administrativa e judicial de questões relativas à regularização fundiária e atendimento nas áreas de educação, saúde, desenvolvimento sustentável, assistência social, etc.

É na política de assistência social que nos cabe como profissionais refletir a nossa práxis profissional aos mais diferentes campos de trabalho do Serviço Social. E considerando a política de assistência social, uma política transversal às demais políticas setoriais que se tem possibilitado uma mudança nos objetos de atuação institucional, justamente pelo foco na população usuária, pela centralidade nas situações de vulnerabilidade e risco, pela ênfase no fortalecimento do protagonismo social e pela lógica da garantia dos direitos sociais, essencialmente às diferentes minorias sociais, no caso especificamente aos povos indígenas.

É preciso entender que trabalhar com indígenas envolve ouvi-los, profundamente como também se faz necessário que a equipe de assistência social que vai a campo faça o planejamento junto com os líderes, as famílias e/ou comunidades indígenas, pois a assistência social deve fomentar a transformação das relações para que se efetive a independência/autonomia da comunidade indígena no que diz respeito ao seu acesso às políticas públicas. A partir dessa perspectiva será possível romper com o assistencialismo, que para tanto se faz necessário também que a comunidade indígena saiba quem são os profissionais assistentes sociais responsáveis pela região onde vivem e saiba qual é sua função a que estes profissionais se propõem.

É importante ainda, que estes profissionais venham de mente aberta para valorizar o conhecimento tradicional e considerar os profissionais indígenas que atuam na comunidade ou que podem vir a atuar; este passo qualifica em muito o trabalho junto às comunidades indígenas, pois é aí que se pode realizar um diagnóstico da realidade da comunidade, envolvendo diferentes olhares (diferentes áreas de conhecimento e profissionalização), buscando ler diferentes aspectos (social, econômico, cultural).

Toda ação planejada deve realizar o trabalho com e a partir da família indígena, adequando e criando uma rede onde representantes das famílias ou líderes possam estar

contemplados e que essa ação seja uma cadeia contínua na assistência social, que não se desconecte assim, os representantes indígenas das famílias indígenas.

Outro fator relevante, é a busca de intercâmbios entre assistência social, promotorias e procuradorias, aproveitando pequenos espaços para vincular informações sobre a proposta de inclusão da população indígena, pois o processo de construção é longo, lento, exigindo persistência e participação.

É perceptível em meio às propostas de trabalho com as comunidades tradicionais, como também com a sociedade nacional a falta de conhecimento da Lei Orgânica de Assistência Social LOAS e como a disponibilidade de um técnico da assistência social para cada comunidade indígena facilitaria o reconhecimento e garantia dos direitos dessa população, porém este profissional precisa de uma qualificação para atuar com a cultura diferenciada, pois é preciso conhecer a realidade da comunidade indígena e, a partir das questões sociais encontradas, organizar junto com a comunidade trabalhos grupais, com palestras educativas. É necessário reconhecer que a assistência social tem uma grande vantagem que é fazer o seu trabalho desde a lógica familiar, buscando a reintegração da pessoa problema junto aos seus parentes e familiares.

Os assistentes sociais podem utilizar sua experiência e bagagem teórica no trato das questões familiares, sensibilizando outros setores da administração pública, para fazer o atendimento diferenciado, respeitando e trabalhando desde a autonomia de cada núcleo doméstico indígena.

As demais políticas públicas faz-se necessário construir em conjunto políticas que garantam a auto-sustentação da comunidade *Guarani*. Pensar, por exemplo, numa fonte/geração de renda através da produção do artesanato, valorizar o trabalho e a mão-de-obra para ter a renda, que vai sustentar as famílias. Quando a mãe ou a avó saem para a venda do artesanato, as crianças ficam vulneráveis, neste caso é preciso que haja um local adequado específico para a comercialização de seus produtos.

Diante do quadro diagnóstico apresentado, sobressai a necessidade de garantir a parti especialmente do protagonismo da sociedade civil na construção da esfera pública, a centralidade do social na relação com o desenvolvimento econômico. As políticas sociais, resultantes da construção histórica dos direitos, possuem a natureza redistributiva

indispensável para a alteração do grau de pobreza, bem como de outras expressões da desigualdade social que afetam a sociedade como todo.

A política de Assistência Social em meio a desigualdade social e as políticas públicas compõem o sistema público de proteção social que está relacionado com as próprias determinações sócio-econômicas, políticas e culturais que conformam a sociedade brasileira.

A Constituição Federal de 1988 traz claramente que a assistência social é um direito do cidadão brasileiro, vejamos:

[...] Art.203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:  
I-a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;  
II-o amparo às crianças e adolescentes carentes;  
III-a promoção da integridade ao mercado de trabalho;  
IV-a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;  
V-a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”  
(FEDERAL, Constituição, 1988, p.127).

Decorrentes das conquistas obtidas na Constituição Federal de 1988 enquanto direito social e dever do Estado, como política integrante da Seguridade Social e assim reconhecida, a assistência social faz necessário socializar o caminho com os novos paradigmas e formas de organização da sua política também no estado do Paraná. Considera-se que propor e operar a assistência social como política pública é um grande desafio para os governos, porque não se trata simplesmente de romper com o conservadorismo ou o assistencialismo.

A legislação, por mais que intencione ser inovadora, pode ser interpretada sob diferentes matizes e perspectivas. A direção política que será atribuída à formulação, à implementação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) é que a diferencia das formas tradicionais de operar a assistência social.

De acordo com o livro “Norma Operacional Básica- NOB/SUAS”, a aprovação da LOAS em dezembro de 1993, difundiu a construção da política de Assistência Social, como direito do cidadão e dever do Estado, a implementação desta lei orgânica é colocada frente a inúmeros desafios na garantia de que a assistência social fosse efetivamente uma política pública de proteção social.

É importante lembrar que os direitos diferenciados não são exclusividades dos índios, mas também de qualquer outra minoria cultural dentro do território nacional, já que a sociedade brasileira é definida como pluriétnica e multicultural. Porém dentro da diversidade cultural e étnica encontramos os grupos indígenas que por sua vez se deferem de um grupo para outro, no que desrespeita a língua, crença, entre outros fatores.

Tal consideração desencadeia outro paradigma, o da cidadania. A proposta radicalmente diferenciada das demais constituições brasileiras, que estiveram pautadas pelo reconhecimento de um único credo e uma única língua oficial, instaurou uma idéia genérica de cidadania.

Gomes (2003), em seus estudos acerca da cidadania indígena, questiona o ser cidadão no caso dos povos indígenas, já que, há uma homogeneidade cultural que fora pensada desde os valores de uma elite política e jurídica usando-se de paradigmas etnocêntricos. Essa transformação de paradigmas legais é um reflexo, no Brasil, das transformações ideológicas geradas pelas duras lições das guerras mundiais e pela consolidação do conceito de direitos sociais diferenciados às minorias.

Gomes (2003) relata que em nível federal, órgãos oficiais já fizeram sua política de atendimento aos índios no passado, levando à exploração completa dos recursos naturais dentro das áreas indígenas, povoando o fim das florestas, o esgotamento das terras, o desaparecimento da flora e fauna terrestres e aquáticas, além de levar os índios à miséria.

[...] oficializado em 1961, a demarcação de terras indígenas passou a ser efetuada tendo em conta parâmetros culturais e ecológicos. As constituições de 1946 e a outorgada de 1967 mantiveram semelhante linguagem de defesa das terras indígenas, o mesmo se dando com a Constituição de 1988. Assim, a dimensão das terras indígenas vem sendo equacionadas por representantes da FUNAI junto aos índios, forem efetivamente demarcadas, os povos indígenas terão garantido cerca de 93 milhões de hectares, ou aproximadamente 11% do território brasileiro. Talvez aí o Brasil possa apagar a pecha de ser anti-indígena, resgatando sua segunda grande dívida para com os povos indígenas autóctones ao seu território [...]. (GOMES, 2003, p. 438).

Todos estes são fatores a indicar quão lenta será a superação dos problemas existentes, além das armadilhas que levam a repetir os erros do passado, pois é conhecido ainda nos dias de hoje que os vícios assistencialistas da máquina pública brasileira são

perpetuados desde a mentalidade etnocêntrica dos técnicos implicados na prestação de serviços aos índios.

É na prestação de serviços que a área da assistência social surge como aquela em que o assistencialismo tem maior espaço de manifestação, embora os critérios atuais da teoria em assistência social sejam críticos a isso. Um grande problema inicial é o fato de a assistência social trabalhar com diferentes tipos de problemas sociais, geralmente aqueles rejeitados ao tratamento por outros profissionais e por outros setores da administração pública. Ao mesmo tempo, quase todos os problemas apresentados aos assistentes sociais são conseqüência de fatores estruturais, gerações e gerações de falhas nas próprias políticas oficiais, acúmulo de equívocos político-administrativos dos poderes públicos ou de sua conivência com a discriminação e exploração dos indígenas. No trato administrativo com índios, o sentimento de impotência e o não-envolvimento profissional são freqüentes, subordinando o fazer profissional dos técnicos ao ritmo voluntarista do assistencialismo e ao clientelismo dos políticos brasileiros.

Segundo Ribeiro (1977) antropólogo indigenista, o espírito de compaixão e de fraternidade religiosas, originalmente dirigida aos pobres, é projetada diretamente sobre os índios, fazendo reproduzir a prática tutelar e etnocêntrica tradicional, que imagina serem os índios pessoas miseráveis, mentalmente incapazes e sem traços culturais de dignidade humana.

São estes desafios acerca da garantia dessa lei como política pública que persistem nas concepções e práticas tradicionais que se baseiam na compreensão da assistência social como dever moral, estimuladora do ócio, como política não-obrigatória, lugar onde se realizam ações circunstanciais, descontínuas e compensatórias, com sobras de recursos, direcionadas para amainar as dificuldades individuais dos segmentos da população que se encontram em situação de pobreza.

Há a necessidade de fazerem-se parcerias entre instâncias do poder público, possibilitando aos profissionais da área da Assistência Social iniciar um processo de aproximação e aprendizagem sobre comunidades indígenas, efetivando intervenções mais qualificadas junto aos municípios que possuem populações indígenas sob sua jurisdição, no caso da região oeste do Paraná que em seu território dois municípios, cuja abrangência engloba no mínimo três aldeias indígenas: *Tekoha Añetete, Itamarã e Ocoy*.

Entre as parcerias necessárias na elaboração e execução de ações integradas a população indígena esta o comprometimento das universidades públicas da região em integrar à atividades acadêmicas o espaço a diversidade cultural, étnica da população da região a que pertencem. Os cursos ofertados devem tratar mais especificamente da realidade que a diversidade regional compõe o curso de Serviço Social da Unioeste, por si só pode incluir no seu Projeto Político Pedagógico a idéia de trabalhar com a realidade da região, principalmente com as comunidades indígenas.

São esses processos lentos, mas que precisam ser iniciados frente à problemática indígena na região estudada, onde os sujeitos encontram-se em condições inadequadas para garantir sua sustentabilidade. Frente a essa expressão da “questão social” a atuação do Serviço Social junto às políticas públicas para as populações indígenas, se faz necessária, considerando em sua práxis profissional a multiplicidade cultural e étnica estabelecidos como um direito pelo Estado brasileiro.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

*“Os povos são construídos com os sonhos. Aqueles que partilham sonhos se dão as mãos e caminham juntos. E esse é, precisamente, o início da política, que poderia até ser definida como a arte de administrar os sonhos de um povo.”*

*(Rubem Alves, Conversas sobre política)*

O diagnóstico da realidade dos povos indígenas brasileiros perceptível no estudo com os sujeitos da comunidade *Tehoha Añetete*, no intuito maior de resgatar as políticas públicas existentes em prol desta população, parte da sociedade brasileira, apresentou-se tamanho desafio que se coloca no processo de consolidação dos direitos dos povos indígenas: a necessidade da elaboração de ações com previsão de metas a curto, médio e longo prazo, para maior efetividade das políticas públicas, bem como para o fortalecimento da política da assistência social reconhecida como política pública estratégica na estruturação de um padrão de proteção social diferenciado, redistributivo, universal e de qualidade que atenda as demandas postas pela questão indígena uma expressão gritante em face à “questão social”.

Percebe-se ainda com este processo de construção do trabalho de conclusão de curso outros desafios, todos esses já trabalhados no capítulo 2 e que possuem as raízes cravadas na necessidade de reformular-se conceitos, respeitando e valorizando o indígena como cidadão, inserido na sociedade, fomentando seu crescimento como ser humano que pertence a outra cultura.

O rol de aprendizagem que este trabalho de conclusão de curso me possibilitou é muito significativo, porém dentre todas as percepções possíveis no decorrer deste, destaco uma alternativa que julgo fundamental diante de todo o estudo acerca das condições de vida dos povos indígenas e da forma como essas merecem uma atenção consideravelmente significativa para o processo de reconhecimento da diversidade cultural, étnica e mais ainda a possibilidade de se ter garantidos os direitos sociais dessa parcela da população considerada tradicional e digna de um tratamento diferenciado, é a alternativa do mesclado de ações e esforços coletivos das diferentes categorias profissionais na garantia dos direitos sociais aos povos indígenas.

É através da relação interdisciplinar que o trabalho enriquece os resultados das ações acreditadas e executadas. Apesar de ter sido destacado no trabalho aqui apresentado a importância do profissional assistente social nas ações com os povos indígenas, é importante

lembrar que as políticas públicas brasileiras só terão eficácia, eficiência e efetividade através do trabalho conjunto entre profissionais de diferentes áreas. Para isso, é fundamental a utilização de uma metodologia que garanta, de fato, a participação ativa dos envolvidos e, em especial a participação das comunidades, líderes e famílias Guarani.

Portanto que saibamos reconhecer que somos responsáveis no trabalho de garantia de direitos também dos povos indígenas realizando trabalhos interdisciplinares, capazes de unirem “forças”, cada qual fazendo sua parte e assim alcançar-se o melhor resultado.

Esta participação torna-se ainda mais relevante quando falamos de uma cultura diferenciada e de uma minoria que aponta para nossos conceitos e preconceitos, para histórias construídas e histórias destruídas, contadas e caladas na sociedade brasileira.

Acredito nessas possibilidades, e depositando grande esperança em todos aqueles que aqui estão tratados, “finalizo” este trabalho de conclusão de curso com o sentimento de brasilidade, digno de ser um ponto de continuidade de muitos trabalhos que venham buscar a valorização da diversidade de uma nação brasileira e que na existência desse ideal (uma memória comum), tenham a percepção de viver coletivamente e que em meio as encruzilhadas da bela diversidade étnica- cultural brasileira apreciem os pequenos gestos, jeitos, modos ser, acreditar, sentir, comer, receber, amar e sonhar na unidade de ser brasileiro.

Não quero ser igual, quero fazer a diferença!

## REFERÊNCIAS

RADCLIFFE- BROWN Alfred Reginald (Org.). **Antropologia**, São Paulo: Ática, 1978.

BRASIL, **Constituição Federal do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988 com alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n. 1, 1992, a 43, de 2004, e pelas Emendas Constituintes de n. 1 a 6, de 1994. 23. ed. Brasília: câmara dos Deputados, coordenação de Publicações, 2004.

BRASIL. **Programa Bolsa Família**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/programas/transferencia-de-renda/programa-bolsa-familia/programa-bolsa-familia/o-que-e> em 20 de out. 2007.

BRASIL, República Federativa do. **Norma Operacional Básica de Assistência Social**: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social, Brasília: 2005.

BRASIL, **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/contagem/prcont96.shtm>> em 21 de out. 2007.

BRASIL, **Regionais de Cultura**. Disponível em: <http://www.regionaisdecultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17> em 21 de out. 2007.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil**, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 7-83.

CHAUI, Marilena. **Cultura e democracia**, São Paulo: Cortez, 2006.

DIÉGUES, Manuel Junior. **Etnias e culturas no Brasil**, Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1980.

FUNAI. Disponível em: <[http://www.funai.gov.br/indios/conteudo.htm#SER\\_INDIO](http://www.funai.gov.br/indios/conteudo.htm#SER_INDIO)> em 20 de set. 2007.

GOMES, Mércio Pereira. **Os índios e o Brasil**: ensaio sobre um holocausto e sobre uma nova possibilidade de convivência. Rio de Janeiro: Vozes, 1986.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

GRUPIONI, Luís Donisete Benzi. **Índios no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Global, 1998.

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Paraná: economia e sociedade. 2. ed. Curitiba: IPARDES, 2006.

ITAIPU. Disponível em: [http://www.itaipu.gov.br/aguaboa/culti\\_oquee.htm](http://www.itaipu.gov.br/aguaboa/culti_oquee.htm) em 28 de out. 2007.

LAZIER, Hérmones. **Análise histórica da posse de terra no sudoeste paranaense**, Curitiba, 1986.

LIMA, Solange Ferraz. Revista de História, Rio de Janeiro, Ano1, n. 11. ago. 2006

LÖWY, Michael. **Ecologia e socialismo**, São Paulo: Cortez, 2005.

MARCONI, Maria de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Técnicos de Pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**. São Paulo: Atlas, 1986.

MARSHALL, T. **Cidadania, Classe Social e Status**, Rio de Janeiro: Zahar, 1964.

MARTINELLI, Maria Lucia (Org.). **O uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber**. 1995.

MONTEIRO, John Manuel, Revista de Antropologia, vol.30/31/32, 1987/88/89, FFLCH-USP.

MUSEU DO ÍNDIO, Estatuto Índio: [http://museudoindio.org.br/template\\_01/default.asp?ID\\_S=33&ID\\_M=114](http://museudoindio.org.br/template_01/default.asp?ID_S=33&ID_M=114) em 17 de out. 2007.

PARANÁ, Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social. **Sistema Municipal e Gestão Local do CRAS**, Curitiba: 2006.

PARANÁ, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Bacia do Paraná III: uma série histórica**, v. 4.

RIBEIRO, Darcy. **Os índios e a civilização**, São Paulo: Vozes, 1977.

ROCHA, Ruth. **Minidicionário**. São Paulo: Spicione, 1996.

ROESLER, Marli Renate Von Borstel. **Costa Oeste do Paraná e a hidrelétrica binacional de Itaipu**: um estudo sobre a dinâmica da gestão ambiental nos municípios lindeiros. 2003. 301p. Recursos Hídricos.

SANTILLI, Márcio. **Os brasileiros e os índios**, São Paulo: SENAC, 2000.

SARAIVA, Maurício Paredes; BATISTELLI, Edívio. **Vida indígena no Paraná**: memória, presença, horizontes, Curitiba: 2006.

SOUZA, Edson Belo Clemente de. **A região do lago de Itaipu**: as políticas públicas a partir dos governos militares e a busca da construção de um espaço regional. 1998. 179 p. mestrado em Geografia- UFSC.

SPUZA, Adelino. **Cultivando Água Boa**, Publicação da Assessoria de Comunicação Social da Itaipu Binacional (ago. 2004/jun. 2006).

Temporalis/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, Ano.3, n.5 (jan/jun.2002). Brasília: ABEPSS, 2002 – 108 P.

TERENA, Marcos. Direitos dos Índios. Disponível em <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/indios/marcosterena..html>> em 11 jul. 2007.

TERRA, Ernani. **Língua, literatura e redação**. 3. ed. São Paulo: Spicione, 1995.

## APÊNDICES

## APÊNDICE I

## **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

**Título do Projeto: “A questão indígena na região da Bacia do Paraná III e a efetivação das Políticas Públicas às demandas das comunidades: garantia de direitos sociais para a cidadania indígena”.**

**Pesquisador Responsável/Colaborador: Dra. Marli Renate von Borstel Roesler e Franciele Aparecida Buratto – Contato: UNIOESTE/Toledo – Fone: (45) 33797027 e (45) 3322-2209**

Este projeto tem o objetivo geral: estudar a questão indígena e levantar as ações existentes integradas à demanda da comunidade tradicional da região da Bacia do Paraná III, considerando a trajetória da Política Indigenista no Brasil e no estado do Paraná.

E por objetivos específicos: levantar e estudar as Políticas Oficiais voltadas aos povos indígenas; identificar as necessidades e demandas das comunidades tradicionais na região da Bacia do Paraná III, verificar as ações direcionadas a população indígena na região e resgatar os valores culturais das tribos, num processo de sensibilização.

A pesquisa acerca da temática da questão indígena das reservas indígenas localizadas no município de Diamante do Oeste, dentre elas a mais antiga Tekoha Añetete, será fundamentada através da pesquisa bibliográfica e empírica junto aos órgãos governamentais e empresa binacional pública que atendem a população indígena da região da Bacia do Paraná III, através de programas de políticas públicas.

Os dados da pesquisa de campo serão coletados junto à população da amostra utilizando a técnica da entrevista semi-estruturada. As entrevistas serão gravadas e posteriormente transcritas para facilitar a análise das informações coletadas.

Durante a execução do projeto, as pesquisadoras e as informações e materiais coletados ficarão a disposição da população amostra para qualquer

esclarecimento e discussões que sejam necessárias. Após finalização do trabalho os entrevistados receberão cópia (em CD) dos resultados da pesquisa.

Após ler e receber explicações sobre a pesquisa, e ter meus direitos de:

1. receber resposta a qualquer pergunta e esclarecimento sobre os procedimentos, riscos, benefícios e outros relacionados à pesquisa;
2. retirar o consentimento a qualquer momento e deixar de participar do estudo;
3. não ser identificado e ser mantido o caráter confidencial das informações relacionadas à privacidade.
4. procurar esclarecimentos com o Comitê de Ética em Pesquisa da Unioeste - CEP/Unioeste, através do telefone 3220-3272, em caso de dúvidas ou notificação de acontecimentos não previstos.
5. ter recebido dos pesquisadores o compromisso de enviar cópia dos resultados da presente pesquisa;

Declaro estar ciente do exposto e desejar participar do projeto de pesquisa.

Toledo (PR), \_\_\_\_\_.

Nome do responsável:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Eu, *Marli Renate von Borstel Roesler/ Vandenéia Bourckhardt*, pesquisadora responsável/colaboradora da pesquisa declaro que forneci todas as informações referentes ao projeto ao participante e/ou responsável.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: 22/05/2007

Telefone : (045) 3379-7027

(045) 3322-2209

## APÊNDICE II

**Roteiro para realização das “entrevistas”:****OBJETIVO DA “ENTREVISTA” É RESPONDER A SEGUINTE QUESTÃO****CENTRAL:**

“Diante da questão indígena, qual a efetividade das políticas públicas em prol da proteção e preservação dos direitos das comunidades tradicionais indígenas - sua sustentabilidade na região abrangente da Bacia do Paraná III, Município de Diamante do Oeste?”.

Ao entrevistado cabe neste momento:

**- Falar um pouco do histórico da Instituição em relação a existência da aldeia indígena *Tekoha Añetete*.**

**- Identificar as maiores dificuldades encontradas na aldeia;**

(Que necessidades as questões indígenas apontam como realidade e demandas das Políticas Públicas à comunidade tradicional indígena na região abrangente da Bacia do Paraná III: Município de Diamante do Oeste?).

**- No que a instituição interfere?**

(Quais são as ações existentes e seus executores em nível de responsabilidade da União/Estado e municípios, em prol da sustentabilidade das populações indígenas da região abrangente da Bacia do Paraná III, município de Diamante do Oeste, segundo o Art 2º. do Estatuto do Índio?).

\*\*\*Como se avaliam os impactos dessas ações na garantia os direitos da comunidade tradicional de forma a promover a sustentabilidade dos indivíduos e preservar sua identidade cultural?

## **ANEXOS**

**ANEXO I**

# Presidência da República

## Subchefia para Assuntos Jurídicos

### LEI Nº 6.001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973.

Dispõe sobre o Estatuto do Índio.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

##### Dos Princípios e Definições

Art. 1º Esta Lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional.

Parágrafo único. Aos índios e às comunidades indígenas se estende a proteção das leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições indígenas, bem como as condições peculiares reconhecidas nesta Lei.

Art. 2º Cumpre à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos:

I - estender aos índios os benefícios da legislação comum, sempre que possível a sua aplicação;

II - prestar assistência aos índios e às comunidades indígenas ainda não integrados à comunhão nacional;

III - respeitar, ao proporcionar aos índios meios para o seu desenvolvimento, as peculiaridades inerentes à sua condição;

IV - assegurar aos índios a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência;

V - garantir aos índios a permanência voluntária no seu habitat, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso;

VI - respeitar, no processo de integração do índio à comunhão nacional, a coesão das comunidades indígenas, os seus valores culturais, tradições, usos e costumes;

VII - executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas;

VIII - utilizar a cooperação, o espírito de iniciativa e as qualidades pessoais do índio, tendo em vista a melhoria de suas condições de vida e a sua integração no processo de desenvolvimento;

IX - garantir aos índios e comunidades indígenas, nos termos da Constituição, a posse permanente das terras que habitam, reconhecendo-lhes o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes;

**ANEXO II**

**Código de Ética do Assistente Social**  
**Resolução CFESS n. 273, de 13 de março de 1993**

**Princípios Fundamentais**

- Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda a sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero;
- Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores;
- Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física.

**Título I – Disposições Gerais**

**Artigo 1º** - Compete ao Conselho Federal de Serviço Social:

- a. zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, fiscalizando as ações dos Conselhos Regionais e a prática exercida pelos profissionais, instituições e organizações na área do Serviço Social;
- b. introduzir alteração neste Código, através de uma ampla participação da categoria, num processo desenvolvido em ação conjunta com os Conselhos Regionais;
- c. como Tribunal Superior de Ética Profissional, firmar jurisprudência na observância deste Código e nos casos omissos.

Parágrafo único - Compete aos Conselhos Regionais, nas áreas de suas respectivas jurisdições, zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, e funcionar como órgão julgador de primeira instância.

## **Título II – Dos Direitos e das Responsabilidades Gerais do Assistente Social**

### **Artigo 2º - Constituem direitos do Assistente Social**

- a. garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão, e dos princípios firmados neste Código;
- b. livre exercício das atividades inerentes à Profissão;
- c. participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;
- d. inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;
- e. desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;
- f. aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;
- g. pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população;
- h. ampla autonomia no exercício da profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;
- i. liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

### **Artigo 3º - São deveres do Assistente Social:**

- a. desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor;
- b. utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão;
- c. abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;
- d. participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.

### **Artigo 4º - É vedado ao Assistente Social:**

- a. transgredir qualquer preceito deste Código, bem como da Lei de Regulamentação da Profissão;
- b. praticar e ser conivente com condutas anti-éticas, crimes ou contravenções penais na prestação de serviços profissionais, com base nos princípios deste Código, mesmo que estes sejam praticados por outros profissionais;

- c. acatar determinação institucional que fira os princípios e diretrizes deste Código;
- d. compactuar com o exercício ilegal da Profissão, inclusive nos casos de estagiários que exerçam atribuições específicas, em substituição aos profissionais;
- e. permitir ou exercer a supervisão de aluno de Serviço Social em Instituições Públicas ou Privadas, que não tenham em seu quadro Assistente Social que realize acompanhamento direto ao aluno estagiário;
- f. assumir responsabilidade por atividade para as quais não esteja capacitado pessoal e tecnicamente;
- g. substituir profissional que tenha sido exonerado por defender os princípios da ética profissional, enquanto pendurar o motivo da exoneração, demissão ou transferência;
- h. pleitear para si ou para outrem emprego, cargo ou função que estejam sendo exercidos por colega;
- i. adulterar resultados ou fazer declarações falaciosas sobre situações ou estudos de que tome conhecimento;
- j. assinar ou publicar em seu nome ou de outrem trabalhos de terceiros, mesmo que executados sob sua orientação.

### **Título III – Das Relações Profissionais**

#### **Capítulo I – Das relações com os Usuários**

**Artigo 5º** - São deveres do Assistente Social nas suas relações com os usuários:

- a. contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais;
- b. garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e conseqüências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais resguardados os princípios deste Código;
- c. democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos usuários;
- d. devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;
- e. informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro áudio-visual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos;
- f. fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardado o sigilo profissional;
- g. contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;

h. esclarecer aos usuários, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional;

**Artigo 6º** - É vedado ao Assistente Social:

a. exercer sua autoridade de maneira a limitar ou cercear o direito do usuário de participar e decidir livremente sobre seus interesses;

b. aproveitar-se de situações decorrente da relação Assistente Social-usuário, para obter vantagens pessoais ou para terceiros;

c. bloquear o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelas instituições, através de atitudes que venham coagir e/ ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos.

## **Capítulo II –Das Relações com as Instituições Empregadoras e Outras**

**Artigo 7º** - Constituem direitos do Assistente Social:

a. dispor de condições de trabalho condignas, sejam em entidade pública ou privada, de forma a garantir a qualidade do exercício profissional;

b. Ter livre acesso à população usuária;

c. Ter acesso a informações institucionais que se relacionem aos programas e políticas sociais, e sejam necessárias ao pleno exercício das atribuições profissionais;

d. integrar comissões interdisciplinares de ética nos locais de trabalho do profissional, tanto no que se refere à avaliação da conduta profissional, como em relação às decisões quanto às políticas institucionais.

**Artigo 8º** - São deveres do Assistente Social:

a. programar, administrar, executar e repassar os serviços sociais assegurados institucionalmente;

b. denunciar falhas nos regulamentos, normas e programas da instituição em que trabalha, quando os mesmos estiverem ferindo os princípios e diretrizes desse Código, mobilizando, inclusive, o Conselho Regional, caso se faça necessário;

c. contribuir para a alteração da correlação de forças institucionais, apoiando as legítimas demandas de interesse da população usuária;

d. empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos usuários, através dos programas e políticas sociais;

e. empregar com transparência as verbas sob a sua responsabilidade, de acordo com os interesses e necessidades coletivas dos usuários.

**Artigo 9º** - É vedado ao Assistente Social:

a. emprestar seu nome e registro profissional a firmas, organizações ou empresas para simulação do exercício efetivo do Serviço Social;

b. usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego, desrespeitando concurso ou processos seletivos;

c. utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro) para fins partidários, eleitorais e clientelistas.

### **Capítulo III – Das Relações com Assistentes Sociais e Outros Profissionais**

**Artigo 10º** - São deveres do Assistente Social:

a. ser solidário com outros profissionais, sem, todavia, eximir-se de denunciar atos que contrariem os postulados éticos contidos neste Código;

b. repassar ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho;

c. mobilizar sua autoridade funcional, ao ocupar uma chefia, para a liberação de carga horária de subordinado, para fim de estudos e pesquisas que visem ao aprimoramento profissional, bem como de representação ou delegação de entidade de organização da categoria e outras, dando igual oportunidade todos;

d. incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar;

e. respeitar as normas e princípios éticos das outras profissões;

f. ao realizar crítica pública a colega e outros profissionais, fazê-lo sempre de maneira objetiva, construtiva e comprovável, assumindo sua inteira responsabilidade.

**Artigo 11º** - É vedado ao Assistente Social:

a. intervir na prestação de serviços que estejam sendo efetuados por outro profissional, salvo a pedido desse profissional; em caso de urgência, seguido da imediata comunicação ao profissional; ou quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada;

b. prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade;

c. ser conveniente com falhas éticas de acordo com os princípios deste Código e com erros técnicos praticados por Assistente Social e qualquer outro profissional;

d. prejudicar deliberadamente o trabalho e a reputação de outro profissional;

### **Capítulo IV – Das Relações com Entidades da Categoria e demais Organizações da Sociedade Civil**

**Artigo 12º** - Constituem direitos do Assistente Social:

a. participar em sociedades científicas e em entidades representativas e de organização da categoria que tenham por finalidade, respectivamente, a produção de conhecimento, a defesa e a fiscalização do exercício profissional;

b. apoiar e/ou participar dos movimentos sociais e organizações populares vinculados à luta pela consolidação e ampliação da democracia e dos direitos de cidadania.

**Artigo 13º** - São deveres do Assistente Social:

- a. denunciar ao Conselho Regional as instituições públicas ou privadas, onde as condições de trabalho não sejam dignas ou possam prejudicar os usuários ou profissionais;
- b. denunciar, no exercício da profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do cidadão;
- c. respeitar a autonomia dos movimentos populares e das organizações das classes trabalhadoras.

**Artigo 14º** - É vedado ao Assistente Social valer-se de posição ocupada na direção de entidade da categoria para obter vantagens pessoais, diretamente ou através de terceiros.

### **Capítulo V – Do Sigilo Profissional**

**Artigo 15** - Constitui direito do Assistente Social manter o sigilo profissional.

**Artigo 16** - O sigilo protegerá o usuário em tudo aquilo de que o Assistente Social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.

Parágrafo único - Em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário.

**Artigo 17** - É vedado ao Assistente Social revelar sigilo profissional.

**Artigo 18º** - A quebra do sigilo só é admissível, quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do usuário, de terceiros e da coletividade.

Parágrafo único – A revelação será feita estritamente necessário, quer em relação ao assunto revelado, quer ao grau e número de pessoas que dele devam tomar conhecimento.

### **Capítulo VI – Das Relações do Assistente Social com a Justiça**

**Artigo 19º** - São deveres do Assistente Social:

- a. apresentar à justiça, quando convocado na qualidade de perito ou testemunha, as conclusões do seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e violar os princípios éticos contidos neste Código.
- b. comparecer perante a autoridade competente, quando intimado a prestar depoimento, para declarar que está obrigado a guardar sigilo profissional nos termos deste Código e da Legislação em vigor.

**Artigo 20º** - É vedado ao Assistente Social:

- a. depor como testemunha sobre situação sigilosa do usuário de que tenha conhecimento no exercício profissional, mesmo quando autorizado;

b. aceitar nomeação como perito e/ou atuar em perícia, quando a situação não se caracterizar como área de sua competência ou de sua atribuição profissional, ou quando infringir os dispositivos legais relacionados a impedimentos ou suspeição.

#### **Título IV – Da Observância, Penalidades, Aplicação e Cumprimento deste Código**

**Artigo 21º** - São deveres do Assistente Social:

- a. cumprir e fazer cumprir este Código;
- b. denunciar ao Conselho Regional de Serviço Social, através de comunicação fundamentada, qualquer forma de exercício irregular da Profissão, infrações a princípios e diretrizes deste Código e da legislação profissional;
- c. informar, esclarecer e orientar os estudantes, na docência ou supervisão, quanto aos princípios e normas contidas neste Código.

**Artigo 22º** - Constituem infrações disciplinares:

- a. exercer a Profissão quando impedido de fazê-lo ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;
- b. não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade dos Conselhos, em matéria destes, depois de regularmente notificado;
- c. deixar de pagar, regularmente, as anuidades e contribuições devidas ao Conselho Regional de Serviço Social a que esteja obrigado;
- d. participar de instituição que, tendo por objeto o Serviço Social, não esteja inscrita no Conselho Regional;
- e. fazer ou apresentar, declaração, documento falso ou adulterado, perante o Conselho Regional ou Federal.

#### **Das Penalidades**

**Artigo 23º** - As infrações a este Código acarretarão penalidades, desde a multa a cassação do exercício profissional, na forma dos dispositivos legais e/ou regimentais.

**Artigo 24º** - As penalidades aplicáveis são as seguintes:

- a. multa;
- b. advertência reservada;
- c. advertência pública;
- d. suspensão do exercício profissional;
- e. cassação do registro profissional.

Parágrafo único - Serão eliminados dos quadros dos CRESS, aqueles que fizerem falsa prova dos requisitos exigidos nos Conselhos.

**Artigo 25º** - A pena de suspensão acarreta ao Assistente Social a interdição do exercício profissional em todo o território nacional, pelo prazo de 30 (trinta) a 2 (dois) anos.

Parágrafo único - A suspensão por falta de pagamento de anuidades e taxas só cessará com a satisfação do débito, podendo ser cancelada ex officio a inscrição profissional, após decorridos três anos da suspensão.

**Artigo 26º** - Serão considerados na aplicação das penas os antecedentes profissionais do infrator e as circunstâncias em que ocorreu a infração.

**Artigo 27º** - Salvo nos casos de gravidade manifesta, que exigem aplicação de penalidades mais rigorosas, a imposição das penas obedecerá à gradação estabelecida pelo artigo 24.

**Artigo 28º** - Para efeito da fixação da pena, serão consideradas especialmente graves as violações que digam respeito às seguintes disposições:

**Artigo 3º** – alínea c

**Artigo 4º** – alíneas a, b, c, g, i, j

**Artigo 5º** – alíneas b, f

**Artigo 6º** – alíneas a, b, c

**Artigo 8º** – alíneas b, e

**Artigo 9º** – alíneas a, b, c

**Artigo 11** – alíneas b, c, d

**Artigo 13** – alínea b

**Artigo 14**

**Artigo 16**

**Artigo 17**

Parágrafo único do artigo 18

**Artigo 19** – alínea b

**Artigo 20** – alíneas a, b

Parágrafo único - As demais violações não previstas no caput , uma vez consideradas graves, autorizarão aplicação de penalidades mais severas, em conformidade com o artigo 26.

**Artigo 29º** - Advertência reservada, ressalvada a hipótese no artigo 32, será confidencial, sendo que a advertência pública, a suspensão e a cassação do exercício profissional serão efetivadas através de publicação em Diário Oficial e em outro órgão da imprensa, e afixado na sede do Conselho Regional onde estiver inserido o denunciado e na Delegacia Seccional do CRESS da jurisdição de seu domicílio.

**Artigo 30º** - Cumpre ao Conselho Regional a execução das decisões proferidas nos processos disciplinares.

**Artigo 31º** - Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso com efeito suspensivo ao CFESS .

**Artigo 32º** - A punibilidade do Assistente Social, por falta sujeita a processo ético e disciplinar, prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da verificação do fato respectivo.

**Artigo 33º** - Na execução da pena de advertência reservada, não sendo encontrado o penalizado ou se este, após duas convocações, não comparecer no prazo fixado para receber a penalidade, será ela tornada pública.

§ 1º - A pena de multa, ainda que o penalizado compareça para tomar conhecimento da decisão, será publicada nos termos do artigo 29, deste Código, se não for devidamente quitada no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial.

§ 2º - Em caso de cassação do exercício profissional, além dos editais e das comunicações feitas às autoridades competentes interessadas no assunto, proceder-se-á a apreensão da Carteira e Cédula de Identidade Profissional do infrator.

**Artigo 34º** - A pena de multa variará entre o mínimo correspondente ao valor de uma anuidade e o máximo do seu décuplo.

**Artigo 35º** - As dúvidas na observância deste código e os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Regionais do Serviço Social ad referendum do Conselho Federal de Serviço Social, a quem cabe firmar jurisprudência.

**Artigo 36º** - O presente Código entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União , revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1993

MARLISE VINAGRE SILVA

Presidente do CFESS

Publicada no DOU , Seção 1, de 8.6.1993, p. 7.613-7.614. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br>>.

Publicada no DOU , Seção 1, n. 60, de 30.3.1993, p. 4.004-4.007 e alterada pela Resolução CFESS, n. 290, publicada no DOU , Seção 1, de 11.2.1994. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br>>.

Fonte: UNISC